

K
H
E
S
P
A
L

ACTA N.º 19
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09-05-2005

Aos nove dias do mês de Maio, do ano dois mil e cinco, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, na sala das reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, sob a Presidência do Sr. Vice-Presidente Dr. Eduardo Elísio Silva Peralta Feio, e com a presença dos Srs. Vereadores Dr.ª Marília Fernanda Correia Martins, Dr. Pedro Ribeiro da Silva, Domingos José Barreto Cerqueira, Eng.º Ângelo Pereira Pires, Dr. Joaquim Manuel da Silva Marques e Dr. Luís Miguel Capão Filipe.

Pelas 14.30 horas foi declarada aberta a presente reunião.

FALTAS: - Foi deliberado, por unanimidade, justificar as faltas dadas pelo Sr. Presidente Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda e pela Sr.ª Vereadora Eng.ª Lusitana Maria Geraldês da Fonseca.

APROVAÇÃO DE ACTAS: - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a Acta n.º 15.

SALDO DE GERÊNCIA: - A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 09 de Maio, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior		1.365.205,58 €	Total das Despesas Orçamentais		11.991.766,11 €
Execução Orçamental	908.406,54 €		Despesas Correntes		8.797.450,33 €
Operações de Tesouraria	456.799,04 €		Despesas de Capital		3.194.315,78 €
Total das Receitas Orçamentais		13.137.324,52 €	Operações de Tesouraria		536.567,20 €
Receitas Correntes		9.530.174,74 €	Saldo para o Dia Seguinte		2.758.562,37 €
Receitas de Capital		3.607.149,78 €	Execução Orçamental	2.053.964,95 €	
Operações de Tesouraria		784.365,58 €	Operações de Tesouraria	704.597,42 €	
Total...		15.286.895,68 €	Total...		15.286.895,68 €

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenções dos Srs. Vereadores

Vereador Dr. Joaquim Marques

- O Sr. Vereador perguntou qual o motivo de se encontrar levantado o **alcatrão na Avenida da Nova Estação**, tendo o Sr. Vereador Dr. Eduardo Feio esclarecido que o piso ainda não tinha alcatrão, mas apenas a base que foi levantada para se procederem às rectificações necessárias, as quais já estavam previstas.

Vereador Dr. Capão Filipe

- O Sr. Vereador iniciou a sua intervenção enaltecendo o facto de a Cidade de Aveiro ter tido, ao longo destes anos, um magnífico **"Aveiro Florido"**, o que não se tem vindo a verificar este ano, tendo já decorrido alguns meses após o início da Primavera. Perante a presente intervenção o Sr. Vereador Dr. Eduardo Feio afirmou, que o atraso dos arranjos florais se deveu a um atraso com o fornecimento das plantas, mas que está previsto resolver-se o problema, o mais rapidamente possível.

O Sr. Vereador Dr. Capão Filipe questionou, ainda, o Sr. Vereador Dr. Eduardo Feio, sobre a **proibição do estacionamento em frente ao café "Gato Preto" e à Rota da Luz** e para quando está prevista, dado não se justificar a presença de 20 lugares naquela zona. O Sr. Vereador Dr. Eduardo Feio respondeu que existe um estudo efectuado por parte do Departamento de Arquitectura e Paisagismo para a zona em questão, mas que só será posto em prática, aquando da finalização da construção da ponte circular (concurso lançado pela Pólis) e, só nessa altura, é que se poderá suprimir o estacionamento na zona acima mencionada.

O Sr. Vereador Dr. Capão Filipe mostrou, ainda, grande preocupação relativamente a este problema, uma vez que se gera uma enorme confusão naquela zona, provocando alguma falta de segurança.

Por fim, o Sr. Vereador Dr. Capão Filipe deu a conhecer que houve um erro técnico na **curva junto ao Hotel Molicheiro**, que já provocou danos materiais em

automóveis, ao qual o Sr. Vereador Dr. Eduardo Feio respondeu que, quando o parque de estacionamento estiver pintado serão feitas guias de protecção.

Vereador Eng.º Ângelo Pires

- O Sr. Vereador referiu-se ao **estacionamento na Rua Capitão Sousa Pizarro e à sinalização**, tendo o Sr. Vereador Dr. Eduardo Feio esclarecido, que houve não um erro, mas a implementação de um projecto não adequado, devendo o estacionamento ter sido colocado em espinha, estando já prevista a necessária rectificação.

Vereadora Dr.ª Marília Martins

CONCURSO “CORRIDA AO PALCO”: - Presente a informação n.º 47/05 da Divisão de Juventude, afecta ao Departamento de Educação, Juventude e Desporto, a dar conhecimento que esta Autarquia, em colaboração com o Teatro Aveirense, está a organizar o Concurso em epígrafe, no âmbito do Projecto “Ciclos Temáticos”, cuja apresentação será pública e decorrerá no próximo dia 28 de Maio, na Sala Principal do Teatro Aveirense, prevendo-se a atribuição de um Prémio monetário, ao grupo premiado, no valor de cem euros.

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na referida informação, prestar apoio financeiro no valor de cem euros, para a atribuição do 1.º Prémio.

HABITAÇÃO SOCIAL: - De acordo com o requerimento apresentado por JORGE MANUEL ESTIMA RODRIGUES, a solicitar a liquidação da totalidade das prestações referentes à sua habitação, sita no Bairro do Paço, n.º 4, freguesia de Esgueira, atribuída em regime de propriedade resolúvel, no valor de cento e cinquenta e quatro euros e vinte e quatro cêntimos, referente às oito prestações em débito e cujo término da liquidação terá lugar em Dezembro, do corrente ano, a Câmara deliberou, por unanimidade, com base na informação n.º 97/05 da Divisão de Habitação Social, afecta ao Departamento de Habitação Social e Acção Social, deferir a pretensão.

Vereador Dr. Eduardo Feio

CONTROLO DA QUALIDADE DE CAMADAS DE PAVIMENTOS

BETUMINOSOS: - Em conformidade com a informação n.º 105/05 da Divisão de Vias e Conservação, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, e após consulta à Secção Autónoma de Engenharia Civil da Universidade de Aveiro, a Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea a), do n.º 3, do art.º 81º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, autorizar a adjudicação da prestação de serviços em epígrafe, à UNIVERSIDADE DE AVEIRO, pelo valor de quatro mil oitocentos e vinte e cinco euros, acrescido de IVA.

O Sr. Vereador Dr. Joaquim Marques, na sequência deste assunto, referiu que, os serviços de fiscalização camarários, no que concerne às obras municipais, não actuam de forma visível. Referiu que, muitas vezes, aquilo que é feito não é aquilo que foi contratualizado, nomeadamente, no que diz respeito às pavimentações, referindo exemplos concretos como a pavimentação das Ruas João Evangelista da Lima Vidal, D. Manuel Almeida Trindade e de S. Bráz, em que foi aberto concurso para ser retirado o pavimento antigo e repôr um novo e, o que foi feito, na prática, foi repavimentar por cima do antigo. O Sr. Vereador pôs em causa os critérios para a repavimentação e reposição de pavimentos, pois existem obras que, após conclusão dos trabalhos ficam da mesma forma.

Após vários minutos de discussão, o Sr. Vereador Dr. Eduardo Feio respondeu que, por norma, o fiscal da obra é quem deve verificar as situações em questão.

TRÂNSITO: - Em face da informação n.º 35/05 da Divisão de Trânsito, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o rebaixamento lancis das passadeiras situadas no cruzamento semaforizado do ISCAA – INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO DE AVEIRO, por forma a minimizar os problemas de atravessamento da estrada, das pessoas com mobilidade reduzida.

AQUISIÇÃO DE PLANTAS HERBÁCEAS PARA O ANO 2005: - Presente a informação n.º 46/05, do Departamento de Serviços Urbanos, em face da qual foi

deliberado, por unanimidade, nos termos do n.º 4, do art.º 80º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, adjudicar, após concurso limitado, à Firma ALFREDO MOREIRA DA SILVA E FILHOS, LDA., o fornecimento em epígrafe, pelo valor de onze mil quinhentos e oitenta e seis euros e quarenta cêntimos.

PISTA DE ATLETISMO – REPARAÇÃO DE CASA PARA FOTOFINISH: -

Presente a informação n.º 90/2005 da Divisão de Projectos e Obras, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, em face da qual foi deliberado, por unanimidade, e de acordo com a alínea a), do n.º 3, do art.º 81º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, autorizar a adjudicação por ajuste directo, à Firma SARIFER, LDA., para adaptação da estrutura do fotofinish, pelo valor de mil duzentos e dois euros e cinquenta cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

CONCLUSÃO DE UM PAVILHÃO PRÉ-FABRICADO NOS ERVIDEIROS: - Em

conformidade com a informação n.º 84/05 da Divisão de Projectos e Obras, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, proceder à abertura de procedimento por ajuste directo, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 2, do art.º 48º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para a realização da empreitada acima indicada, cujo preço base se cifra no valor de sete mil e oitocentos euros.

Mais foi deliberado, por unanimidade, designar o Eng.º Francisco Costa, como fiscal da presente empreitada.

FORNECIMENTO E MONTAGEM DAS DIVISÓRIAS PARA COMPARTIMENTOS DE GABINETES NOS PISOS 0 E 1 DAS NOVAS INSTALAÇÕES: -

Face à informação n.º 095/05 da Divisão de Projectos e Obras, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, proceder à abertura de procedimento por consulta prévia, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 81º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para a realização do fornecimento em epígrafe, cujo preço base se cifra no valor de onze mil euros.

REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE INFANTE D. PEDRO – SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO CIRCUITO DE MANUTENÇÃO: - De acordo com a informação n.º

173/05 da Divisão de Arquitectura e Paisagismo, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, proceder à abertura de procedimento por consulta prévia, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 81º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para a realização do fornecimento em epígrafe, cujo preço base se cifra no valor de sete mil vinte e quatro euros e trinta e quatro cêntimos.

ORÇAMENTO/2005 – 10.ª ALTERAÇÃO: - Foi deliberado, por unanimidade, com base na informação n.º 091/05, da Divisão Económico-Financeira, afecta ao Departamento Económico-Financeiro, autorizar a 10.ª alteração ao orçamento ordinário do ano em curso, no montante global de cem mil quatrocentos e oitenta e três euros e oitenta cêntimos, sendo dez mil quatrocentos e oitenta e três euros e oitenta cêntimos de despesas correntes e noventa mil euros de despesas de capital.

ORDEM DE TRABALHOS: - De seguida deu-se início à apreciação dos assuntos constantes da Ordem de Trabalhos:

INFRA-ESTRUTURAS ELÉCTRICAS NO LOTEAMENTO DE SÁ BARROCAS – PT 303: - De acordo com a informação n.º 44/05 da Divisão de Projectos e Obras, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, proceder à abertura de concurso limitado sem publicação de anúncio, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 2, do art.º 48º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para a realização da empreitada em epígrafe, cujo preço base se cifra no valor de trinta e oito mil duzentos e quarenta e quatro euros e vinte e nove cêntimos.

Mais foi deliberado, por unanimidade, designar o Eng.º Paulo Campos, como fiscal da presente empreitada.

Foi ainda deliberado, por unanimidade, que a Comissão de Análise das Propostas fique assim constituída: Eng.º Francisco Costa, Eng.º Paulo Campos e Eng.ª Florbela Matos.

EXECUÇÃO DE UM MURO DE VEDAÇÃO DE UM TERRENO ADJACENTE AO PARQUE DE FEIRAS: - Face à informação n.º 70/05 da

Divisão de Projectos e Obras, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, proceder à abertura de procedimento por ajuste directo, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 2, do art.º 48º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para a realização da empreitada em epígrafe, cujo preço base se cifra no valor de nove mil cento e onze euros e onze cêntimos.

Mais foi deliberado, por unanimidade, designar o Eng.º Francisco Costa, como fiscal da presente empreitada.

MERCADO DE SANTIAGO – RECTIFICAÇÃO DE ANOMALIAS:

- Em conformidade com a informação n.º 68/05 da Divisão de Projectos e Obras, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, a Câmara deliberou, por unanimidade, anular o concurso aberto por despacho do Sr. Presidente de 20 de Novembro, do ano findo, e proceder à abertura de novo procedimento por ajuste directo, nos termos do disposto na alínea d), do n.º 2, do art.º 48º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para a realização da empreitada em epígrafe, cujo preço base se cifra no valor de quatro mil cinquenta e três euros e cinquenta cêntimos.

Mais foi deliberado, por unanimidade, designar o Eng.º Francisco Costa, como fiscal da presente empreitada

REPARAÇÃO DAS JANELAS DA EBI N.º 3 DA VERA CRUZ – AFINAÇÃO DE VÃOS EXISTENTES: - De acordo com a informação n.º 36/05 da Divisão de Projectos e Obras, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, a Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de procedimento por consulta prévia, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 81º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para a realização do fornecimento acima indicado, cujo preço base se cifra no valor de dois mil e quinhentos euros.

RECONSTRUÇÃO DO MURO E PORTÕES DA ESCOLA DAS LEIRINHAS – ARADAS: - Em face da informação n.º 22/05 da Divisão de Projectos e Obras, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, a Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de procedimento por consulta prévia, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 81º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para a realização do fornecimento

acima indicado, cujo preço base se cifra no valor de três mil trezentos e noventa euros e quarenta cêntimos.

FORNECIMENTO DE PILARETES PARA PASSEIOS NO ROSSIO: - Face à informação n.º 79/05 da Divisão de Vias e Conservação, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, a Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de procedimento por consulta prévia, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 81º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para a realização do fornecimento acima indicado, cujo preço base se cifra no valor de mil seiscientos e oito euros e setenta e cinco cêntimos.

RECUPERAÇÃO DOS ÁTRIOS DA ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO DE EIROL: - Em conformidade com a informação n.º 150/04 da Divisão de Projectos e Obras, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, proceder à abertura de procedimento por consulta prévia, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 81º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para a realização do fornecimento acima indicado, cujo preço base se cifra no valor de sete mil oitocentos e cinquenta euros.

TELHEIRO E COBERTURA DOS SANITÁRIOS DA EB 1 DE ARADAS: - De acordo com a informação n.º 73/05 da Divisão de Projectos e Obras, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, proceder à abertura de procedimento por consulta prévia, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 81º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para a realização da prestação de serviços acima indicada, cujo preço base se cifra no valor de seis mil e quinhentos euros.

AQUISIÇÃO DE PROJECTORES PARA A ILUMINAÇÃO DA MARIA DA FONTE: - Face à informação n.º 101/05 da Divisão de Projectos e Obras, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, proceder à abertura de procedimento por consulta prévia, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 81º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para a realização do fornecimento acima indicado, cujo preço base se cifra no valor de trezentos e trinta e três euros e noventa e seis cêntimos.

HHH L

[Handwritten signatures]

SUBSTITUIÇÃO DAS JANELAS DA ESCOLA DO CARREGAL: -

Em conformidade com a informação n.º 08/05 da Divisão de Projectos e Obras, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, proceder à abertura de procedimento por consulta prévia, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 81º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para a realização da prestação de serviços acima indicada, cujo preço base se cifra no valor de dois mil e quatrocentos euros.

ESCOLAS DO CONCELHO – ESCOLA DE OLIVEIRINHA –

SEGURANÇA: - Em face da informação n.º 72/05 da Divisão de Projectos e Obras, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, anular o procedimento por consulta prévia a três firmas, aberto por deliberação tomada na reunião de 16 de Fevereiro, do ano findo, dado não ter sido recepcionada qualquer proposta, e proceder à abertura de novo procedimento por consulta prévia, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 81º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para a execução da vedação da Escola Básica de Oliveirinha, cujo preço base se cifra no valor de nove mil novecentos e oitenta euros.

FORNECIMENTO DE 5 “TOTENS” – “ESCOLA ABERTA AO

DESPORTO”: - Em conformidade com a informação n.º 211/05 da Divisão de Arquitectura e Paisagismo, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, a Câmara deliberou, por unanimidade, anular o procedimento por consulta prévia, aberto por despacho do Sr. Presidente de 16 de Setembro, do ano findo, e proceder à abertura de novo procedimento por consulta prévia, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 81º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para a realização do fornecimento acima referenciado, cujo preço base se cifra no valor de cinco mil novecentos e vinte euros.

SUBSTITUIÇÃO DOS DIFUSORES DOS POSTES DE ILUMINAÇÃO DO JARDIM DA BAIXA DE SANTO ANTÓNIO: - De acordo

com a informação n.º 85/05 da Divisão de Projectos e Obras, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, proceder à abertura de procedimento por consulta prévia, nos termos do disposto na alínea c),

do n.º 1, do art.º 81º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para a realização da prestação de serviços acima indicada, cujo preço base se cifra no valor de três mil oitocentos e três euros e oitenta e seis cêntimos.

FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE UM NOVO PISO NO PAVILHÃO ALAVARIUM: - Em face da informação n.º 66/05 da Divisão de Projectos e Obras, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, proceder à abertura de procedimento por consulta prévia, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 81º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para a realização do fornecimento acima indicado, cujo preço base se cifra no valor de quinze mil e quinhentos euros.

APETRECHAMENTO DA ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO DE OLIVEIRINHA PARA O SERVIÇO DE REFEIÇÕES: - De acordo com a informação n.º 183/03 da Divisão de Projectos e Obras, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, proceder à abertura de procedimento por consulta prévia, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 81º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para a realização da prestação de serviços acima referenciada, cujo preço base se cifra no valor de vinte mil setecentos e oitenta e oito euros.

AQUISIÇÃO DE SOFTWARE E UPGRADE DE LICENÇAS: - Presente a informação n.º 14/2005 da Divisão de Gestão de Sistemas Informáticos, afecta ao Departamento de Informática, em face da qual foi deliberado, por unanimidade, e de acordo com a alínea a), do n.º 3, do art.º 81º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, autorizar a adjudicação por ajuste directo, à Firma EL CORTE INGLÉS, da aquisição do equipamento supracitado, pelo valor de três mil setecentos e noventa e seis euros, acrescido de IVA.

COLOCAÇÃO DE VEDAÇÃO NO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO CANAL DE S. ROQUE: - Face à informação n.º 66/2005 da Divisão de Vias e Conservação, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea a), do n.º 3, do art.º 81º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, autorizar a

adjudicação por ajuste directo, à Firma JOÃO SIMÕES MARQUES VIEIRA & FILHOS, LDA., da prestação de serviços acima referenciada, pelo valor de quatro mil novecentos e noventa e oito euros, acrescido de IVA.

FORNECIMENTO DE UM ATRELADO PARA CILINDRO: - De acordo com a informação n.º 30/2005 da Divisão de Máquinas, Equipamentos e Transportes, afecta ao Departamento de Serviços Urbanos, a Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea a), do n.º 3, do art.º 81º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, autorizar a adjudicação por ajuste directo, à Firma FÁBRICA DE REBOQUES EUROPA DE MÁRIO JOSÉ DE SÁ OLIVEIRA, do fornecimento em epígrafe, pelo valor de dois mil e quatrocentos euros, acrescido de IVA.

FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA AO BLOCO D22 DO LOTEAMENTO SÁ BARROCAS: - Em face da informação n.º 45/2005 da Divisão de Projectos e Obras, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea a), do n.º 3, do art.º 81º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, autorizar a adjudicação por ajuste directo, à Firma JOAQUIM AMORIM GOMES & FILHOS, LDA., do fornecimento acima indicado, pelo valor de oitocentos e trinta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos, acrescido de IVA.

AQUISIÇÃO DE AZULEJOS PARA O PÓRTICO PRINCIPAL DO JARDIM DE INFÂNCIA DE EIXO: - Na sequência da deliberação tomada na reunião de 4 de Abril, último, e em conformidade com a informação da Divisão de Projectos e Obras, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, de 5 de Abril, último, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea a), do n.º 3, do art.º 81º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, autorizar a adjudicação por ajuste directo, à Firma ALELUIA – CERÂMICA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, S.A., para a aquisição do material acima discriminado, pelo valor de mil novecentos e noventa e dois euros, acrescido de IVA.

EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA AVENIDA ARTUR RAVARA: - Em sequência da deliberação tomada na reunião de 14 de Março, último, e de acordo com o Relatório da Comissão de Análise das Propostas, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea d), do n.º 2, do art.º 48º, do Decreto-Lei n.º 59/99,

de 2 de Março, adjudicar, após procedimento por ajuste directo, à Firma JOÃO SIMÕES MARQUES VIEIRA & FILHOS, LDA., a realização da empreitada em epígrafe, pelo valor de dezasseis mil setecentos e quarenta euros, acrescido de IVA.

FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SAIBRO PARA O ANO 2005: -

Em sequência da deliberação tomada na reunião de 11 de Abril, último, foi deliberado, por unanimidade, em face do Relatório da Comissão de Análise das Propostas e com base na alínea a), do n.º 1, do art.º 81º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, adjudicar, após procedimento por consulta prévia, à Empresa VÍTOR FRIAS, LDA., o fornecimento acima referenciado, pelos preços unitários constantes da sua proposta, até ao valor limite de trinta e sete mil setecentos e cinquenta euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

FORNECIMENTO CONTÍNUO DE TINTA DE TRÁFEGO PARA O ANO 2005: - Dando continuidade à deliberação tomada na reunião de 11 de Abril, último, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com o Relatório da Comissão de Análise das Propostas e face ao estipulado na alínea a), do n.º 1, do art.º 81º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, adjudicar, após procedimento por consulta prévia, à Empresa TRIQUÍMICA, S.A., o fornecimento em epígrafe, pelos preços unitários apresentados na sua proposta, até ao montante de vinte e seis mil seiscentos e setenta e dois euros, acrescido de IVA.

ILUMINAÇÃO DO ARRUAMENTO DO PP DO CENTRO: - Em sequência do despacho do Sr. Presidente, de 3 de Junho, do ano findo, foi presente a informação n.º 59/2005, da Divisão de Projectos e Obras, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, a dar conhecimento que, dado se encontrarem já concluídos o acesso às rotundas, verifica-se a necessidade de se proceder à extensão da rede de iluminação até à rotunda existente.

Face ao exposto, a Câmara deliberou, por unanimidade, e com base na referida informação e nos termos da sub-alínea ii), da alínea e), do n.º 1, do art.º 86º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, adjudicar a execução dos referidos trabalhos, à Firma JOAQUIM AMORIM GOMES & FILHOS, LDA., como trabalhos a mais à empreitada supracitada, pelo montante de quatro mil e sessenta euros, acrescido de IVA, correspondente a 16,66% do valor do fornecimento.

Hil
~

[Handwritten initials]

ARRANJOS URBANÍSTICOS NO ROSSIO: - No seguimento da deliberação tomada na reunião de 13 de Dezembro, último, foi presente a informação n.º 63/05 da Divisão de Vias e Conservação, afecta ao do Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, através da qual se dá conhecimento que no decurso da obra em epígrafe, a Divisão de Arquitectura e Paisagismo solicitou a substituição das grelhas em ferro fundido, previstas para os canaletes, por lajetas de betão branco, pelo que, com base legal no art.º 26º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, propõe efectuar com a Empresa adjudicatária da referida empreitada, LUSOSICÓ – CONSTRUÇÕES, LDA., um contrato adicional no montante de dois mil e seiscentos euros, correspondente a 5,89% do valor da adjudicação, de modo a possibilitar a substituição das grelhas e o pagamento dos trabalhos, o que foi aprovado por unanimidade.

FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE AVAC NAS NOVAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS: - Na sequência do despacho do Sr. Presidente, de 1 de Junho, do ano findo, foi presente a informação n.º 79/05 da Divisão de Projectos e Obras, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, a dar conhecimento que, durante a execução dos trabalhos acima referenciados, e devido a algumas alterações na compartimentação dos gabinetes inicialmente estabelecidos, ocorreram trabalhos não previstos, nomeadamente, a instalação de mais equipamento.

Face ao exposto, a Câmara deliberou, por unanimidade, e com base na referida informação e nos termos do disposto na sub-alínea i), da alínea e), do n.º 1, do art.º 86º e no n.º 2, do mesmo artigo, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, adjudicar a execução dos referidos trabalhos, à Empresa SAVECOL - SOCIEDADE AVEIRENSE DE CONSTRUÇÕES CIVIS, LDA., como trabalhos a mais à empreitada supracitada, pelo montante de nove mil quatrocentos e treze euros e cinquenta cêntimos, acrescido de IVA, correspondente a 22% do valor da proposta inicial.

ALIENAÇÃO DE BENS: - Face às informações n.º 28/05, de 11/03/2005, da Divisão de Património Imobiliário, afecta ao Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial e informação n.º 230/2005 da Divisão Jurídica, afecta ao Departamento Jurídico, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, de 18 de Março, último, que autorizou a venda por ajuste

directo ao Sr. Rogério Paulo Soares, dos lotes de terreno n.ºs 2 e 3, sitos no Lugar das Cavadas, Verdemilho, Aradas, pelos preços de € 67.500,00 e € 75.250,00, respectivamente, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 10º do Despacho Normativo n.º 27-A/2001 de 31/05, alterado pelo Despacho Normativo n.º 29/2002 de 26/04 e Despacho Normativo n.º 30-A/2004 de 30/06.

Mais foi deliberado, por unanimidade, que doravante, os procedimentos por Hasta Pública corram com as alterações preconizadas na citada informação n.º 230/2005 da Divisão Jurídica, seguindo a tramitação e exigências aí definidas.

JUNTA REGIONAL DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - PROTOCOLO DE CEDÊNCIA: - Foi submetido à aprovação da Câmara o protocolo a celebrar com JUNTA REGIONAL DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS, tendo em vista a cedência de utilização gratuita de um apartamento, sito nos Armazéns Gerais, pertença desta Autarquia, cujo teor aqui se dá como transcrito, o qual por unanimidade, foi deliberado, aprovar, ficando o documento a constituir parte integrante da presente acta.

ASSOCIAÇÃO REGRESSO À TERRA - PROTOCOLO: - Foi dado conhecimento ao Executivo de uma alteração à minuta do Protocolo de Cooperação Financeira celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL e a ASSOCIAÇÃO REGRESSO À TERRA, aprovado na reunião de 7 de Fevereiro de 2002, no que respeita à comparticipação financeira a prestar por esta Autarquia, de forma a garantir as actividades a desenvolver no âmbito do Projecto Pedagógico e assegurar o funcionamento do Campo de Férias de Verão.

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração ao texto do mencionado documento, nos precisos termos em que se encontra elaborado, ficando o mesmo a constituir parte integrante da presente acta.

MOVEAVEIRO – EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, E.M. - PROTOCOLO: - Foi dado conhecimento ao Executivo do teor do protocolo, a celebrar entre esta CÂMARA MUNICIPAL e a MOVEAVEIRO - EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, E.M., que, no essencial, se destina a formalizar a cedência dos direitos adquiridos pelo Município, na sequência do procedimento por consulta prévia para "CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO E FORNECIMENTO DE PROTÓTIPO PARA TÁXI

MARÍTIMO DE AVEIRO”, adjudicado à Firma Ria-Marine – Estaleiro Naval, Lda., e a cedência da propriedade dos dois motores F.B. Motorguide 24 V. 82 HTV, duas baterias 12 V. 45 Amp. e respectivos carregadores 12 V. CB 4.4, destinados a equipar dois “Táxis da Ria”.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o texto do mencionado documento, nos precisos termos em que se encontra elaborado, ficando o mesmo a constituir parte integrante da presente acta.

CONTRATO DOS SERVICOS DE LIMPEZA DOS EDIFÍCIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO: - Na sequência dos reajustamentos no funcionamento dos serviços municipais designadamente, a mudança de instalações para o Centro Cultural e de Congressos, no Cais da Fonte Nova, a criação da Empresa Municipal AVEIROEXPO e o início do funcionamento do Mercado José Estevão e Gabinete de Intervenção Local de Santiago, tornou-se necessário proceder a alterações ao contrato de serviços de limpeza em vigor com a Empresa FERLIMPA.

Face ao exposto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta formulada na informação n.º 327/05, do Departamento Jurídico, a qual faz parte integrante da presente acta.

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de adenda ao contrato inicial com a Empresa FERLIMPA, anexa ao respectivo processo.

REGULAMENTO DA AGROVOUGA: - O Sr. Vereador Domingos Cerqueira deu conhecimento do teor da proposta de alteração ao Regulamento da Agrovouga, cujo teor aqui se dá como transcrito, o qual por unanimidade, foi deliberado, aprovar e fica a fazer parte integrante da presente Acta.

REGULAMENTO DA FARAV: - O Sr. Vereador Domingos Cerqueira deu conhecimento do teor da proposta de alteração ao Regulamento da FARAV = FEIRA DE ARTESANATO DA REGIÃO DE AVEIRO, cujo teor aqui se dá como transcrito, o qual por unanimidade, foi deliberado, aprovar e fica a fazer parte integrante da presente Acta.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA: - De acordo com o pedido formulado pela ASSOCIAÇÃO MUSICAL PRÓ ORGANO (AMPO) e considerando

os seguintes fundamentos: *“Tendo em conta que a Associação Musical Pró Organo é uma associação de natureza eminentemente cultural, “vocacionada para a promoção da actividade e da cultura organísticas da Região de Aveiro, desenvolvendo actividades que contribuam, quer para a recuperação dos órgãos históricos, seguindo parâmetros de rigor científico e histórico, quer para a conservação e correcta utilização dos que se encontram em funcionamento e de outros que venham a ser adquiridos nesta área geográfica, quer ainda para a implementação do interesse pela investigação científica nesta área da vida musical” (artigos 1.º, n.º 2 e 2.º, n.º 1 dos Estatutos aprovados na Assembleia Geral Constituinte em 29/12/1999) e, foi como tal reconhecida através de escritura pública exarada aos 25 de Maio de 2000; e, sendo sobejamente conhecidas as actividades que tem desenvolvido no âmbito da promoção da cultura no Município de Aveiro; e atendendo, ainda que a referida Associação prossegue inequivocamente fins de interesse geral e local; que sempre tem procurado, na sua ainda curta vida, colaborar com a Administração Local, mantendo esse propósito; que aproveita directa e claramente aos munícipes aveirenses e demais habitantes da área em que exerce a sua actividade, traduzindo-se ainda em benefício para o próprio País, já que contribui para o estímulo do nível cultural dos Cidadãos; e que por tal revela ter consciência da utilidade pública de que se reveste a sua missão e a sua actividade.”*, a Câmara deliberou, por unanimidade, em face da informação n.º 309/2005, da Divisão de Consultadoria e Contencioso, afecta ao Departamento Jurídico, emitir parecer favorável quanto ao reconhecimento de Utilidade Pública da referida Associação.

- Face ao pedido formulado pela ASSOCIAÇÃO PERDIDOS E ACHADOS – ASSOCIAÇÃO DE PROTECÇÃO DOS ANIMAIS ABANDONADOS DE AVEIRO e considerando os seguintes fundamentos: *“Tendo em conta que a Associação Perdidos e Achados – Associação de Protecção dos Animais Abandonados de Aveiro é uma Associação dedicada à defesa e protecção dos animais domésticos e “tem como objectivo social a missão civilizadora e benemérita de melhorar, de todas as formas ao seu alcance, as condições de vida dos animais abandonados” (artigos 1.º e 2.º dos respectivos Estatutos) e, foi como tal reconhecida através de escritura pública exarada aos 18 de Março de 1999. E, sendo sobejamente conhecidas as actividades que tem desenvolvido no âmbito da recolha e tratamento dos animais no Município de Aveiro, assim como as acções de sensibilização da comunidade em geral para os direitos dos mesmos. Atendendo a que a referida Associação prossegue inequivocamente fins de interesse geral e local; que sempre tem procurado, na sua ainda curta vida, colaborar com a Administração Local, mantendo esse propósito; que, ao salvar e proteger os animais abandonados contribui para o estímulo do nível educacional, social e humano dos Cidadãos; e que por tal revela ter consciência da*

utilidade pública de que se reveste a sua missão e a sua actividade.”, a Câmara deliberou, por unanimidade, com base na informação n.º 310/2005, da Divisão de Consultadoria e Contencioso, afecta ao Departamento Jurídico, emitir parecer favorável quanto ao reconhecimento de Utilidade Pública da referida Associação.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE AVEIRO: - Face ao ofício enviado pelos SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE AVEIRO, a dar conhecimento que vão proceder à colocação de uma vedação no terreno adquirido pela Câmara Municipal de Aveiro, destinado à instalação das Estações Elevatórias n.ºs EE33, sita na Rua da Patela, freguesia de São Bernardo e EE32, sita na Rua da Bica, em Azurva, a Câmara deliberou, por unanimidade, com base na informação da Divisão de Gestão Urbanística, de 22 de Abril, último, autorizar, desde que se garanta 3,50 m de faixa de rodagem e 1,60 m de passeio, à semelhança do exigido aos particulares.

PLANO MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE AVEIRO: - O Sr. Vereador Dr. Eduardo Feio distribuiu um exemplar do documento em epígrafe por todo o Executivo, cujo projecto foi elaborado pela Divisão de Ambiente, a fim de ser aprovado na próxima reunião, tendo procedido a uma análise, detalhada de todo o Plano.

O Sr. Vereador Dr. Capão Filipe fez a seguinte intervenção: *“Quando nos referimos ao conceito de desenvolvimento sustentável é um conceito que envolve múltiplos sub-conceitos e reparei as áreas temáticas aqui referidas, cabe, ao desenvolvimento sustentável, mas quando nos referimos ao desenvolvimento sustentável porque é que, por exemplo, na sociedade, se coloca a educação, desporto e turismo, e não se coloca a saúde? Se interessará ou não colocar a saúde para se definir estratégias como um Hospital Central, etc., ou seja, se isso é bom para nós!? Quem fala em saúde, fala, por exemplo, em nova economia ou fala em defesa de Património. Este documento é um protótipo que obedece a determinadas regras ou pode ser acrescentado?”*

O Sr. Vereador Dr. Eduardo Feio, relativamente ao assunto fez a seguinte intervenção: *“Este documento final tem de ser visto à luz dos documentos que foram produzidos desde o ano de 2000. Ao conjunto de estudos levados a efeito, nomeadamente, ao nível do diagnóstico, identificámos aquilo que seriam as áreas de melhor opção e resposta directa que poderíamos ter e identificaram-se estas grandes áreas que estão aqui: área mobilidade, área espaço natural, área qualidade e área*

(In)formação Ambiental. Posteriormente, no trabalho que foi realizado, internamente com as diversas Divisões da Câmara, que participaram na execução deste Plano, resolvemos acrescentar mais duas áreas: Área de Qualidade de Parâmetros Ambientais e Área da Sociedade. A área de Sociedade é uma área mais aberta e têm sido implementadas acções ou integradas acções que já existem. Tem muito a ver, directamente, com a vida do Município, aí, obviamente, a questão do desporto e da educação acabará por exercer alguma força e aparecem aqui. Há também um projecto em concretização, que é um projecto que tem mais a ver com a criação de um Observatório que consiste em recolher informação e utilizá-la em relação a tudo o que se passa na área da sociedade. Portanto, houve uma aposta em arranjar projectos em que pudéssemos, também de certa forma liderar, o que não implica que, ao nível do Plano de Desenvolvimento Sustentável, não haja depois uma reflexão sobre outro tipo de questões que possam vir a ser discutidas com outros parceiros.”

Também a Sr.^a Vereadora Dr.^a Marília Martins fez a seguinte intervenção: “Gostava de referir que, a Rede Social abrange todas as áreas, nomeadamente a da saúde também. A Rede Social tem polivalência em relação a todas as áreas de intervenção, portanto também terá prioridade em termos da questão da saúde.”

Em resposta à Sr.^a Vereadora, o Sr. Vereador Dr. Eduardo Feio informou que, ao nível do Plano Municipal de Ambiente, existe uma Acção designada “Aveiro-a-CONVERGIR”, a qual, a partir do conhecimento dos diferentes projectos e linhas de acção já definidos em curso ou programados em áreas como Acção Social, Desporto, Cultura, Juventude e Educação, pretende-se implementar um Observatório que procure convergir critérios de actuação amigos e promotores da preservação das componentes ambientais. Mais informou, que se trata de um conjunto de projectos que, nesta Área da Sociedade, estão a ser feitos também à luz daquilo que são os princípios do Plano de Desenvolvimento Sustentável, dado que a Rede Social é um projecto que já existe.

PROJECTO “JARDINS COM VIDA”: - Presente a informação n.º 176/05 da Divisão de Ambiente, afecta ao Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, cujo teor aqui se dá como transcrito, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o programa e respectivos custos inerentes à realização do

projecto acima identificado, no valor de dez mil euros, que será implementado na Baixa de Santo António e Cais da Fonte Nova de 15 de Julho a 22 de Setembro do corrente ano.

OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA: - Foram apreciados pelo Executivo os seguintes assuntos:

- Requerimento apresentado por PT COMUNICAÇÕES, S.A., a solicitar autorização para instalação de um nicho de coluna para telefone público, no cruzamento da Rua de Espinho com a Rua da Associação dos Bombeiros Voluntários (frente ao Lar Académico de Santa Joana), em Aveiro. A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação da Divisão de Arquitectura e Paisagismo, de 20 de Abril, último, deferir o pedido, desde que o requerente proceda à desmontagem das bolas alusivas ao EURO, que estão a envolver alguns postos de telefone.

- Requerimento apresentado por PT COMUNICAÇÕES, S.A., a solicitar autorização para instalação de um nicho de coluna para telefone público, na Rua Cais da Fonte Nova, em frente ao Centro de Congressos e junto à entrada desta Câmara Municipal, cujo habitáculo seria instalado ao lado do pequeno espaço verde existente no local. Foi deliberado, por unanimidade, com base na informação da Divisão de Arquitectura e Paisagismo, de 2 de Maio, corrente, deferir a pretensão, desde que o requerente proceda à desmontagem das bolas alusivas ao EURO, que estão a envolver alguns postos de telefone.

- Informação n.º 231/05 da Divisão de Arquitectura e Paisagismo, a apresentar proposta de localização para a implantação de uma tenda no Rossio, entre os dias 14 de Maio e 31 de Outubro, destinada a acompanhar o processo de reabilitação da Casa Major Pessoa. A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar.

TRÂNSITO: - Foram apreciados pelo Executivo os seguintes assuntos de trânsito:

- Informação n.º 201/2005, da Divisão de Arquitectura e Paisagismo, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, a dar

conhecimento que na sequência do trabalho desenvolvido pela APPLA, no âmbito da rede nacional das vilas e cidades com mobilidade para todos, foi chamada à atenção a passadeira entre a Rotunda e a Ourivesaria Vieira, pelo seu estado irregular, face às condições de acessibilidade a deficientes, pelo que propõe a desactivação da nova passadeira existente junto à Biblioteca e frente à Capitania ou a desactivação da passadeira da Ourivesaria Vieira, visto esta última não permitir de qualquer maneira o cumprimento do estipulado no Decreto-Lei n.º 123/97, nomeadamente, as normas técnicas definidas no Anexo I, para as Passagens de peões. Foi deliberado, por unanimidade, solicitar aos serviços competentes que seja estudada a hipótese de implementação de uma rampa na passadeira junto à Ourivesaria Vieira.

- Fax do TEATRO AVEIRENSE, a solicitar autorização para estacionamento temporário, para cargas e descargas, de veículos que se encontrem ao serviço do Teatro. A Câmara deliberou, por unanimidade, informar o requerente que, sempre que se torne necessária a reserva de lugares, deverá solicitar autorização para o efeito, com cinco dias de antecedência.

- Ofício da IRMANDADE DE SANTA JOANA PRINCESA, a solicitar a proibição de estacionamento, nas Ruas Belém do Pará e Príncipe Perfeito, no próximo dia 12 de Maio, com vista à realização da procissão de Santa Joana. A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na informação n.º 88/05, da Divisão de Trânsito, afecta ao Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, autorizar a proibição de estacionamento, durante a manhã, e pelo período em que irá decorrer a procissão de Santa Joana, no próximo dia 12 de Maio, na Rua Belém do Pará, em frente à Escola Homem Cristo e na Rua Príncipe Perfeito, do lado Poente.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dar conhecimento do teor da presente deliberação às Juntas de Freguesia da Vera Cruz e Glória, e à Polícia Municipal e PSP.

- Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Dr. Eduardo Feio, que autorizou o corte da via pública, no passado dia 1 de Maio, das 21h às 24h, na Rua Clube dos Galitos e Rua João Mendonça, no âmbito da realização da Serenata integrada na Semana do Enterro, promovida pela Associação Académica da Universidade de Aveiro.

- Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Dr. Eduardo Feio que autorizou a interrupção de trânsito na Rua Dr. Mário Sacramento, Avenida do Oita, Avenida 25 de Abril, Rua Batalhão dos Caçadores, Praça Humberto Delgado e Avenida Dr. Lourenço Peixinho, por motivo de realização do desfile "O Enterro do Ano 2005", levado a cabo pela Associação Académica da Universidade de Aveiro, no passado dia 5 de Maio, corrente.

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO BERNARDO: - De acordo com o pedido formulado pela Junta de Freguesia de São Bernardo, a solicitar o apoio da Autarquia no sentido de se proceder ao arranjo de um espaço de estacionamento e passeio, na Estrada de São Bernardo, no lado oposto à Rua Santa Eufémia, foi deliberado, por unanimidade, com base na informação n.º 124/05 do Departamento de Serviços Urbanos, autorizar a colocação de canaletes junto à entrada do passeio, com a respectiva ligação a uma grelha de águas pluviais, de modo a impedir a drenagem de águas pluviais para a porta principal do bloco habitacional existente na Estrada de São Bernardo, estimando-se os respectivos custos no valor de quatro mil quinhentos e vinte e oito euros e sessenta e dois cêntimos, acrescido de IVA.

CERCIIV - COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS: - Presente a informação n.º 53/05 da Divisão de Acção Social e Saúde Pública, a apresentar alterações ao Protocolo aprovado em reunião de Câmara de 7 de Dezembro de 2000, nomeadamente, a revisão da cláusula sexta, referente à comparticipação financeira, no que concerne: à inclusão no n.º 1 da actualização anual dos valores da referida comparticipação, tendo como referência 50% do Salário Mínimo Nacional; de acordo com o n.º 2 da referida cláusula, o pagamento das quantias mensais será efectuado à CERCIIV em quatro prestações anuais, e ainda, a cláusula décima, respeitante à entrada em vigor do referido protocolo, que prevê que o mesmo produza eficácia retroactiva a 1 de Abril de 2004, tendo em vista a salvaguarda dos compromissos assumidos.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, ficando a nova versão do documento a constituir parte integrante da presente acta.

AAA ~

[Handwritten signature]

SEMINÁRIO NACIONAL “AMBIENTE E EDUCAÇÃO”: - Presente a Informação n.º 35/2005 da Divisão de Educação, afecta ao Departamento de Educação, Juventude e Desporto, a dar conhecimento que a Federação Regional das Associações de Pais de Aveiro (FRAPAV) pretende realizar um Seminário Nacional, subordinado ao tema “Ambiente e Educação”, no próximo dia 4 de Junho, no pequeno auditório do Centro Cultural e de Congressos de Aveiro, pelo que solicita o apoio logístico necessário para o efeito, nomeadamente: isenção de pagamento da cedência do pequeno auditório, com os meios audiovisuais necessários; fornecimento de almoço, para cerca de 150 participantes, na Cantina Municipal, cedência de doze lembranças/livros para os palestrantes e divulgação do cartaz e folheto da FRAPAV, através da Conferência de Imprensa e em site desta Autarquia.

A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a referida informação, aprovar.

PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO PRIMÁRIA DAS TOXICODEPENDÊNCIAS DE AVEIRO 2004/2005: - Presente a informação n.º 34/2005 da Divisão de Educação, afecta ao Departamento de Educação, Juventude e Desporto, a dar conhecimento que o Instituto da Droga e da Toxicodependência propõe a esta Autarquia e às Instituições Promotoras do Projecto, um Plano de Apoio ao Período de Transição, que decorrerá de Maio a Agosto, do corrente ano, sendo a contribuição da Câmara Municipal para a execução do Projecto durante este período, resumida a Bens de Aporte, estimando-se os custos no valor total de três mil quinhentos e oitenta e dois euros e oitenta e três cêntimos, pelo que se sugere que o referido apoio seja prestado às Florinhas do Vouga e ao Centro Social de Azurva.

Deste modo, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a referida informação, prolongar o Acompanhamento a crianças, jovens, pais e professores até ao mês de Junho, que finaliza o ano lectivo.

XIII AUTOMOBILIA – FEIRA INTERNACIONAL DE TROCAS E VENDAS: - Foi presente um requerimento do CLUBE DE AUTOMÓVEIS ANTIGOS, a solicitar apoio logístico, para a realização da XIII FEIRA INTERNACIONAL DE AUTOMOBILIA, que irá decorrer nos dias 21 e 22 de Maio, corrente, no Parque de Ferias e Exposições de Aveiro. Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a

informação n.º 44/05 do Departamento de Cultura e Turismo, autorizar a cedência do requerido.

PROVA DE ATLETISMO "10 KM CIDADE DE AVEIRO": -

Presente a informação n.º 47/05 da Divisão de Desporto, afecta ao Departamento de Educação, Juventude e Desporto, a solicitar autorização para a realização da I edição do evento "10 km Cidade de Aveiro", que terá lugar no próximo dia 10 de Junho, cuja organização é da responsabilidade da Divisão de Desporto desta Autarquia, em parceria com outras entidades públicas e privadas e desenrolar-se-á pelas principais artérias da Cidade, tendo como pano de fundo o aprazível Cais da Fonte Nova, bem como, o Centro Cultural e de Congressos de Aveiro.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, estimando-se os respectivos custos no valor de cinco mil euros, acrescido de IVA.

PROPOSTAS DE APOIO ÀS INICIATIVAS DESPORTIVAS: - De

acordo com a informação n.º 41/05 da Divisão de Desporto, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a realização de um ajuste directo, ao Restaurante Abílio Marques, pelo valor de seiscentos e quarenta euros, acrescido de IVA, para fornecimento de refeições aos juizes e árbitros, como forma de participar nas despesas com a realização dos Campeonatos Nacionais Individuais de Badminton, na Categoria de Elite, a levar a efeito pela ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE BADMINTON DE AVEIRO, nos próximos dias 28 e 29 de Maio.

CCD – CENTRO DE CULTURA E DESPORTO: - Face ao

requerimento do Centro acima referido, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o fornecimento, pela cantina municipal, de almoços aos participantes na Confraternização entre Funcionários da C.M.A., S.M.A. e MoveAveiro, em São Jacinto, no âmbito do encerramento do torneio de Futsal Feminino e Masculino, cujos custos se estimam no valor de dois mil e quinhentos euros.

HABITAÇÃO – URBANIZAÇÃO DE SANTIAGO: - Foram presentes

e apreciados os seguintes assuntos:

- Requerimento apresentado por MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO GOUVEIA TEIXEIRA, a solicitar a substituição dos armários de cozinha da casa onde habita, sita

no bloco 35 – 1.º C, da Urbanização em epígrafe. A Câmara deliberou, por unanimidade, com base nas informações n.º 77/2005 da Divisão de Habitação Social, afecta ao Departamento de Habitação Social e Acção Social, e do Departamento de Serviços Urbanos de 27 de Abril, último, deferir o pedido, cujos custos se estimam no valor de setecentos e quarenta e cinco euros e oitenta e nove cêntimos, acrescido de IVA.

- Requerimento apresentado por MARIA DE FÁTIMA DIAS GONÇALVES, a solicitar a colaboração da Autarquia no sentido de se proceder à reparação dos armários de cozinha, verificação da banca e substituição dos puxadores das portas dos quartos e despensa da casa onde habita, sita no bloco 6 – 2.º E, da Urbanização em epígrafe. Foi deliberado, por unanimidade, com base nas informações n.º 37/05 da Divisão de Habitação Social, afecta ao Departamento de Habitação Social e Acção Social, e do Departamento de Serviços Urbanos de 26 de Abril, último, autorizar apenas a reparação dos armários de cozinha e verificação da canalização da banca, cujos custos se estimam no valor de mil setenta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos, acrescido de IVA, devendo a substituição dos puxadores das portas dos quartos e despensa ser efectuada a expensas da moradora.

ANTRAM - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTADORES PÚBLICOS RODOVIÁRIOS DE MERCADORIAS: - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Dr. Pedro Silva que autorizou a realização da 2.ª Edição do Road Show “Camião Seguro”, em frente ao “Paga Pouco”, iniciativa subordinada ao tema “Na Estrada, Rumo ao Futuro em Segurança”, que consiste numa exposição interactiva dirigida à população em geral, em particular aos jovens, e terá lugar nos próximos dias 12 a 15 de Maio.

SERVIÇOS DE JARDINAGEM: - De acordo com o requerimento apresentado pela CERCIÁV - COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DOS CIDADÃOS INADAPTADOS DE AVEIRO, a solicitar o corte de alguns ramos de uma árvore que se encontra nas suas instalações, em virtude de se encontrarem mais altos que o telhado, pondo em perigo o mesmo, a Câmara deliberou, por unanimidade, com base na informação do Departamento de Serviços Urbanos, de 26 de Abril, último,

deferir a pretensão, cujos custos se estimam no valor de duzentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e sete cêntimos, acrescido de IVA.

ABATE DE ÁRVORES: - Presente uma exposição efectuada pelo CENTRO PAROQUIAL DE SÃO BERNARDO (IPSS), a solicitar a colaboração da Autarquia, no sentido de se efectuarem as diligências necessárias à verificação do estado de uma árvore de grande porte, existente na entrada do jardim da Instituição. De relevar o facto, que a árvore em questão (com o tronco oco e seco) traz grande insegurança pública, uma vez que se situa num local de passagem, por onde deambulam, diariamente, centenas de crianças e adultos.

Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação datada de 26 de Abril de 2005 da Divisão de Parques, Jardins e Espaços Verdes, afecta ao Departamento de Serviços Urbanos, abater a referida árvore uma vez que, após visita ao local, se verificou que o estado da mesma traz, de facto, grande insegurança para os transeuntes. De referir, que o custo do abate em questão terá um custo de € 453.00 + IVA.

- Presente uma exposição efectuada pela Divisão de Parques, Jardins e Espaços Verdes, afecta ao Departamento de Serviços Urbanos de Aveiro, a dar conhecimento à Autarquia, que na Rua de S. Martinho existe uma árvore com inclinação muito acentuada e de grande dimensão, paralelamente à linha férrea, que danificou a rede da vedação ali existente.

Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação n.º 39/05 datada de 27 de Abril de 2005 da Divisão de Parques, Jardins e Espaços Verdes, afecta ao Departamento de Serviços Urbanos, proceder ao abate da referida árvore, não devendo proceder-se à plantação de outra no mesmo local, uma vez que o passeio não tem largura suficiente.

- Presente uma exposição efectuada pela Divisão de Parques, Jardins e Espaços Verdes, afecta ao Departamento de Serviços Urbanos de Aveiro, a dar conhecimento à Autarquia, da existência de uma árvore com grandes problemas ao nível do tronco, na Zona Industrial de Taboeira, junto às instalações da Sociedade Comercial e Industrial Metalomecânica, S.A.

Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação n.º 41/05 datada de 28 de Abril de 2005 da Divisão de Parques, Jardins e Espaços Verdes, afecta ao Departamento de Serviços Urbanos, abater a referida árvore, não devendo proceder-se à plantação de outra no mesmo local, devendo, no entanto, proceder-se à reposição do respectivo passeio.

- Face à informação prestada pela Divisão de Parques, Jardins e Espaços Verdes, afecta ao Departamento de Serviços Urbanos de Aveiro, a dar conhecimento à Autarquia, que na Avenida Araújo e Silva, junto ao jardim do Parque Infante D. Pedro, encontram-se em falta várias árvores.

Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação n.º 38/05 datada de 27 de Abril de 2005 da Divisão de Parques, Jardins e Espaços Verdes, afecta ao Departamento de Serviços Urbanos, a não plantação das árvores em falta, bem como proceder-se a um estudo relativo às caldeiras existentes, dado que o crescimento e o desenvolvimento da copa das árvores interfere com a faixa de rodagem.

- Presente uma exposição efectuada pelo C.S.C.D. DO PESSOAL DA SEGURANÇA SOCIAL E SAÚDE DO DISTRITO DE AVEIRO, sediado na Rua Dr. Alberto Souto, n.º 9 – R/C, em Aveiro, a solicitar a colaboração da Autarquia, no sentido de se efectuarem as diligências necessárias para o abate de diversas árvores, de grande porte, existentes nas instalações do seu A.T.L.(actividades de tempos livres).

Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação datada de 26 de Abril de 2005 da Divisão de Parques, Jardins e Espaços Verdes, afecta ao Departamento de Serviços Urbanos, abater as árvores em questão, uma vez que, após visita ao local, se verificou que a dimensão das árvores traz, de facto, grande insegurança para os transeuntes e veículos. De referir, que para a execução do trabalho em questão dever-se-ão disponibilizar quatro funcionários, pelo período de três horas e meia e que o custo do abate será de € 149.00 + IVA.

MOVEAVEIRO – EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE,

E.M.: - Na sequência da deliberação tomada na reunião de 26 de Abril, último, foi presente a informação n.º 08/2005 da Secção Técnica de Atendimento, afecta ao Departamento Administrativo e de Pessoal, a dar conhecimento do pedido

apresentado pela MOVEAVEIRO, a solicitar a alteração da data, referente à cedência de um autocarro de 25 lugares, para o dia 28 de Maio, corrente, destinado ao transporte dos funcionários dos Transportes Urbanos de Aveiro, para S. João da Pesqueira, com vista ao tradicional almoço de convívio.

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão.

CEDÊNCIA DE MATERIAIS: - Foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência dos seguintes materiais:

- trezentos litros de tinta branca, tendo como fim a pintura dos muros envolventes ao Edifício da JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA JOANA e zona envolvente à Estátua de Santa Joana, incluindo o pedestal, estimando-se os custos no valor de seiscentos e sessenta euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;

- uma barraca grande, à JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO BERNARDO, destinada ao 61.º Convívio dos Amigos de São Bernardo. O custo estimado é de sessenta euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar os seguintes despachos do Sr. Vereador Dr. Eduardo Feio, que autorizou as seguintes cedências:

- um coreto de festa, à JUNTA DE FREGUESIA DA VERA CRUZ, que foi montado na Praça do Peixe, para animação durante o mês de Verão, do corrente ano, cujos custos se estimaram na importância de quatro mil e quinhentos euros, acrescido de IVA;

- uma bancada móvel (estrutura metálica), ao GRETUA – GRUPO EXPERIMENTAL DE TEATRO DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO, para colocação nas suas instalações, aquando da apresentação dos espectáculos agendados na 1ª Mostra de Teatro Universitário de Aveiro, que decorreu de 8 a 22 de Abril último e cujos custos se estimaram no valor de trezentos euros, acrescidos de IVA;

- quatro tendas/toldos à ASPEA – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, para dinamizar as actividades durante as comemorações do

Dia da Terra, que teve lugar no passado dia 22 de Abril último, no Cais da Fonte Nova, cujos custos se estimaram no valor de duzentos e quarenta euros, acrescidos de IVA;

- uma carrinha de caixa fechada, ao GRETUA – GRUPO EXPERIMENTAL DE TEATRO DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO, destinado ao transporte de material cênico necessário ao Festival de Teatro, que decorreu em Espanha, de 22 a 25 de Abril último, cujos custos se estimaram no valor de mil trezentos e vinte e dois euros, acrescidos de IVA;

- uma barraca, à JUNTA DE FREGUESIA DE ESGUEIRA, para ser colocada no largo junto do Centro Social de Esgueira, aquando da realização da Festa de Nossa Senhora do Rosário, que decorreu no período de 10 a 21 de Outubro de 2004, cujos custos se estimaram no valor de duzentos e trinta euros, acrescidos de IVA;

- um palco grande, à JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRINHA, para a realização da festa em honra de Nossa Senhora dos Remédios, que decorreu no período de onze a treze de Setembro, último, cujos custos se estimaram no valor de mil e trezentos euros, acrescidos de IVA;

- transporte de um praticável, à ESCOLA GÍMNICA DE AVEIRO, para a realização do Campeonato Distrital de Ginástica Rítmica 2005, que decorreu no passado dia 25 de Abril, cujos custos se estimaram no valor de duzentos e dez euros, acrescidos de IVA;

CEDÊNCIA DE PLANTAS: - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Dr. Eduardo Feio que autorizou a cedência das seguintes plantas:

- trinta e seis plantas diversas, à ESCOLA JOÃO AFONSO DE AVEIRO, para decoração do espaço onde teve lugar a inauguração do seu Centro de Recursos, no passado dia oito de Abril, cujos custos se estimam no valor de quinhentos e cinquenta e nove euros e trinta cêntimos, com IVA incluído;

- vinte plantas diversas, à ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DA BARROCA, para a decoração exterior aos balneários, durante a realização do 6º Torneio Internacional de Futebol Juvenil, que decorreu no período de 23 a 25 de Março, último, cujos custos se estimaram no valor de quinhentos e setenta e um euros e vinte cêntimos, com IVA incluído.

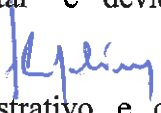
LICENÇAS DE OBRAS: - Foi presente e apreciado o seguinte processo de obras:

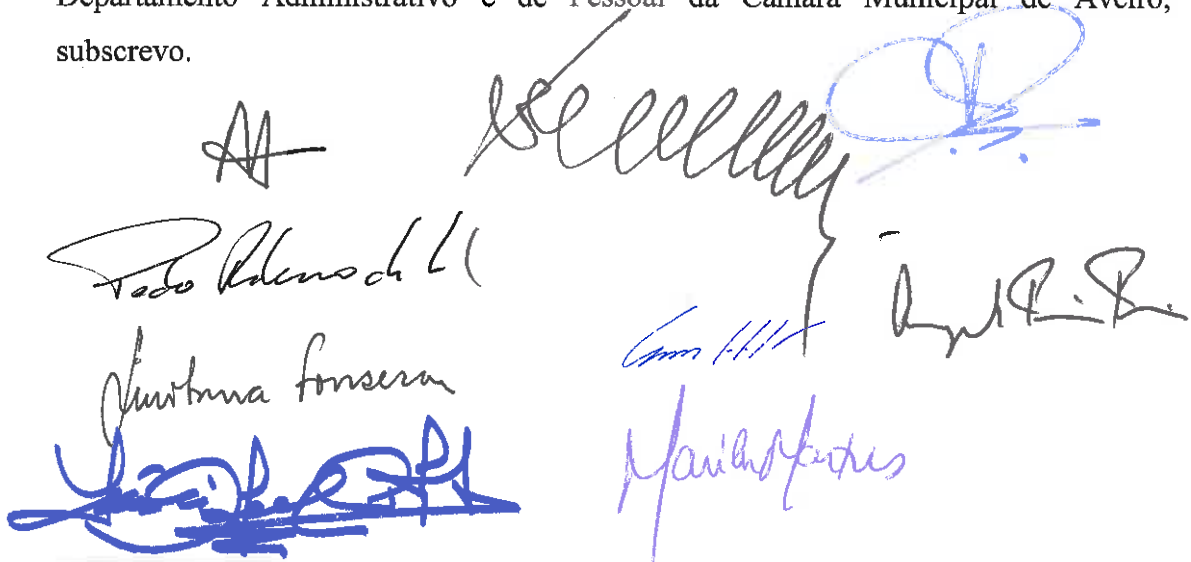
- N.º 705/78 de ANABELA PEREIRA FERREIRA DOS SANTOS LANÇA PEREIRA E OUTROS, referente ao projecto de loteamento sito no lugar da Patela, freguesia de Santa Joana. Foi deliberado, por unanimidade, que a solução urbanística reúne condições necessárias para dar início ao processo de discussão pública, conforme previsto no n.º 1, do art.º 22º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e nos termos do disposto no art.º 77º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do que dispõe o n.º 3, do Art.º 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a qual foi lida e distribuída por todos os Membros da Câmara e por eles assinada.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião.

Eram 16.40 horas.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que eu,  João Carlos Vaz Portugal, Director do Departamento Administrativo e de Pessoal da Câmara Municipal de Aveiro, subscrevo.



A collection of handwritten signatures in blue ink, including the signature of João Carlos Vaz Portugal and several other council members.



05.05.05

DESPACHO

Reunião de 09/05/05
de acordo com a presente informação
05.05.05

Reunião de
09/05/05

- Aprobado de acordo com a presente informação

AO ECI - (urgente)
18/5/5
V.R.L.

PARECER

ASSUNTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM VÁRIOS EDIFÍCIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, OUTORGADO COM A FIRMA FERLIMPA EM 26/09/2003 - PROPOSTA DE ADENDA DE ALTERAÇÕES.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Devido a reajustamentos efectuados no funcionamento dos serviços municipais, designadamente com a mudança de instalações para o Centro Cultural de Congressos, no Cais da Fonte Nova, criação da empresa municipal AveiroExpo, e ainda a entrada em funcionamento do Mercado José Estevão (do Peixe) e Gabinete de Intervenção Local de Santiago, tomou-se necessário proceder a reajustamentos ao contrato de serviços de limpeza em vigor com a empresa FERLIMPA, nos termos do artº 180º do CPA. Após várias reuniões, e tendo presente o nosso ofício nº 06655 de 22/04/2005 e análise da proposta entregue pela mesma a 04/05/2005, com a participação do Director do DAP Dr. Vaz Portugal, propõem-se as seguintes alterações ao contrato:

1 - Que se mantenham inalterados os preços e condições relativos à limpeza dos seguintes edifícios, conforme contrato inicial:

- a) biblioteca;
- b) polos de leitura de Santiago e de Esqueira;
- c) edifício das Paços do Concelho;
- d) Serviços Urbanos em Taboeira;
- e) museu da República;
- f) mercado de Santiago;
- g) pavilhão das Cantadeiras.

2 - Que sejam introduzidos/aditados, através de adenda ao contrato inicial, os seguintes edifícios:

- a) Capitania;
- b) Gabinete de Intervenção Local em Santiago;



CÂMARA MUNICIPAL
AVEIRO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Informação Final n.º
Arquivo:
Processo n.º
Data:

327/D.J/05

09/05/2005

Figueredo

c) Mercado José Estevão.

3 - Que sejam excluídos do contrato inicial, para além do pavilhão da Escola de Esgueira já operada em Novembro de 2004, os seguintes edifícios:

- a) edifício Rosa;
- b) livraria municipal;
- c) parque de feiras e exposições de Aveiro;
- d) casa de chá do Parque Infante D. Pedro.

4 - Que através da presente adenda ao contrato inicial, sejam alterados os preços e condições de limpeza dos seguintes edifícios:

- a) Centro Cultural e de Congressos;
- b) residência municipal.

Junta-se: minuta de adenda ao contrato para a devida aprovação.

É o que, e salvo melhor, nos cumpre informar e propor

À Consideração Superior do Exmº Sr. Presidente para ser presente a reunião da Câmara Municipal

A DIRECTORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO


(Dr.ª Isabel Figueredo)

ANEXO II

(A que se refere o artigo 6º)

a) Pavilhão de Exposições	200,00 €
Módulo 3x3 (m2)	20,00 €/m2
Outras áreas não modulares	17,00 €/m2
b) Outros espaços - Área coberta	25,00 €/m2
c) Área livre	7,00 €/m2
Cachorros, pipocas e bares	200,00 €
Outras áreas não modulares	
d) Decoração tipo	
Módulo 3x3 (9m2)	
Consta de:	
- Pavimento revestido a alcatifa	
- Paredes brancas	
- Iluminação	
- 5 projectores de 100 W	
- 1 quadro eléctrico	
- 1 tomada de 220 W	
- 1 Tabuleta com 30 cm de altura com o nome da firma	
- 1 mesa e duas cadeiras (a fornecer a cada expositor)	

(Nota: a estes preços acresce o IVA à taxa em vigor)

ANEXO III

(A que se refere o nº8, do artigo 10º)

1. Cartões

a) Cartões de montagem e de desmontagem

Os expositores devem requisitar aos serviços da Aveiro-Expo, E.M., antes do período de montagem do certame, cartões em número suficiente para o pessoal encarregado dos stands. Estes cartões serão válidos somente até à inauguração da Feira e depois para o período de desmontagem.

b) Cartões de expositor

Estes cartões serão válidos durante o funcionamento do certame, sendo requisitados pelos expositores no boletim de inscrição.

2. Cartões de convite

a) Estes cartões destinam-se a serem oferecidos pelos expositores aos seus clientes para visitarem a feira.

b) Os cartões deverão ser solicitados na altura de envio de ficha de inscrição



Feira do Bovino, Leitelho
Feira do Cavalo de Desporto
Mostra Agrícola e Industrial

09 a 17 de Julho de 2005

Regulamento

aveiroexpo

Aveiro-Expo - Parque de Exposições, E. M.
Rua D. Manuel de Almeida Tindade
3810-488 Aveiro

Telet: 234 340 530 Fax: 234 340 521
aveiroexpo1@cm-aveiro.pt

Desde a realização do primeiro certame em 1976, que a AGROVOUNGA se vem afirmando como referência de carácter nacional dentro das exposições consagradas ao sector agrícola, pioneira na divulgação e promoção do mundo rural, com particular destaque para o bovino leiteiro, a AGROVOUNGA tem sabido corresponder ao dinamismo da actividade económica da região onde está inserida, sendo de realçar, nos últimos anos a importância crescente que o cavalo de desporto vem assumindo no certame, a ponto de constituir hoje, de pleno direito, um dos mais importantes vectores. Reconhecendo a importância deste certame, importa cuidar, de forma adequada, da sua organização e realização, nomeadamente através do regulamento apropriado, o que ora se faz.

1. Objectivo

Constitui objectivo desta certame, que se designa AGROVOUNGA, promover e divulgar as potencialidades, do sector primário da região da Aveiro e, bem assim, do comércio e indústria que lhe são associados.

2. Organização

1. A organização e gestão da AGROVOUNGA compete à Aveiro-Expo, E.M.
2. No quadro dos objectivos a prosseguir pela Agrovounga, pode a Aveiro-Expo, E.M., fazer participar na sua organização, através de protocolos de cooperação e parceria, de natureza formal ou informal, outras entidades, públicas ou privadas, relacionadas com os sectores de actividade em causa.

3. Local e datas de exposição

A Agrovounga realiza-se de 9 a 17 de Julho no Parque de Exposições de Aveiro e os participantes dispõem das seguintes modalidades de exposição:

- a) Pavilhão de Exposição que será dividido em módulos de 3x3 contíguos, sendo a montagem e decoração dos stands da responsabilidade dos expositores.

4. Fornecimento de energia eléctrica

O fornecimento de energia eléctrica rege-se-á pelas normas constantes no ANEXO I.

5. Taxas de ocupação

São cobradas as taxas de ocupação constantes no ANEXO II, cujos valores são fixados e actualizados periodicamente pela Aveiro-Expo, E.M.

6. Admissão e inscrição

1. São admitidos como expositores as entidades singulares ou colectivas nacionais ou estrangeiras, cuja actividade e ou produtos que pretendam expor se enquadrem nos objectivos do certame.
2. O boletim de inscrição, a fornecer pelos Serviços da Aveiro-Expo, E.M., deverá ser preenchido e entregue no Parque de Exposições de Aveiro, Rua D. Manuel Almeida Trindade, 3810-488 Aveiro, Portugal, acompanhadas de 50% do valor total da reserva do espaço, acrescido de IVA em cheque endossado à Aveiro-Expo, E.M., até ao dia 3 de Junho.
3. Aceite a inscrição, o expositor será notificado e simultaneamente será informado qual a área que ocupará e respectiva localização devendo liquidar a importância do aluguer nos cinco dias posteriores à notificação da

Aveiro-Expo, E.M., em cheque endossado à Aveiro-Expo, E.M..

4. O não cumprimento do disposto no número anterior implica o cancelamento da inscrição e a perda da importância que entretanto houver sido prestada.
5. Os trabalhos de montagem só serão permitidos mediante a apresentação da credencial comprovativa do pagamento da totalidade dos encargos.
6. Os serviços da Aveiro-Expo, E.M., reservam-se o direito de recusar inscrições, sempre que tal seja julgado conveniente.

7. Condições dos expositores

Constituem deveres dos expositores:

- a) Proceder à instalação eléctrica e decoração dos respectivos "stands".
 - b) Montar o material e expor os produtos.
 - c) Velar pela limpeza do espaço ocupado e pela segurança dos artigos expostos.
 - d) Não expor material que não conste do respectivo boletim de inscrição.
 - e) Não sublocar ou ceder por qualquer modo, no todo ou em parte, os espaços atribuídos, sem que para tal seja previamente autorizado pela Aveiro-Expo, E.M..
 - f) Manter os "stands" e os materiais expostos durante o período da exposição.
 - g) Instalar completamente até à véspera do dia da inauguração, todo o material da exposição, sendo o horário de montagem das 9h00 às 20h00 nos dias 7, 8 e 9 de Julho e de desmontagem nos dias 19 e 20 entre as 9h00 e as 20h00.
 - h) Utilizar para abastecimento aos "stands" apenas o período para tal estipulado, sendo das 10h00 às 13h00 de segunda a sexta - feira, e das 9h00 às 10h00 aos sábados e domingos.
 - i) Expor, utilizar e ou publicar apenas artigos, produtos ou materiais que se enquadrem nos objectivos do certame.
- ## 8. Horário de funcionamento
- A AGROVOUNGA estará aberta ao público durante os dias da semana das 15 às 24 horas e aos sábados e domingos das 10 às 24 horas
Inauguração dia 9 de Julho pelas 11h00.

9. Disposições gerais

1. O seguro de pessoas e materiais será da conta do respectivo expositor.
2. A Aveiro-Expo, E.M., não de responsabilizará por eventuais prejuízos que possam ser causados aos expositores, ao pessoal e aos materiais expostos.
3. O expositor subordina-se a todas as normas deste regulamento a partir do acto de inscrição.
4. Compete à organização a limpeza dos espaços livres do recinto da exposição, bem como manter um serviço próprio de vigilância, designadamente durante o período nocturno após o encerramento.
5. A distribuição e localização dos "stands" é da exclusiva competência dos serviços da Aveiro-Expo, E.M..
6. A publicidade sonora e figurativa no recinto da exposição constituem exclusivos da organização, não sendo permitidas instalações sonoras particulares.
7. Os expositores devem limitar a propagação figurativa dos seus produtos ao espaço que ocupam.
8. Serão emitidos crachás e cartões de convite nos termos do ANEXO III,

destinando-se tais cartões a serem oferecidos pelos expositores aos seus clientes para visitarem a feira e devendo ser solicitados na altura do envio da ficha de inscrição.

10. Regime sancionatório

1. A violação do disposto nas alíneas a) e j) do artigo 8º constitui contra-ordenação punível com coima de 24,94€ a 249,40€.
2. O pagamento da coima não isenta o infractor do imediato cumprimento da norma infringida e bem assim da responsabilidade de compensação de eventuais prejuízos causados.
3. As contra-ordenações previstas no n.º1 do presente artigo podem ainda, determinar a quando a gravidade da infracção o justifique, a aplicação das seguintes sanções acessórias:
 - a) A apresentação dos objectos pertencentes ao agente, que tenham sido utilizados como instrumentos na prática da infracção.
 - b) A interdição da entrada no recinto do Parque de Exposições, até ao máximo de dois anos.

11. Outras disposições

As lacunas do presente regulamento serão resolvidas nos termos da Lei geral.

ANEXO I

- (A que se refere o artigo 6º)
- a) A organização garante o fornecimento de energia eléctrica aos expositores instalados nos dois pavilhões e apenas até à potência de 1,3 KVA.
 - b) Para os expositores instalados fora dos pavilhões, o fornecimento de energia será contratada directamente com a EDP no Centro de Distribuição de Aveiro. A potência máxima fornecida será de 19,8 KVA.
 - c) Para as instalações referidas na alínea a) do ponto presente, a energia será fornecida a partir de uma caixa de seccionamento e protecção. A partir da caixa a execução das instalações será da conta dos expositores.
 - d) O cabo de ligação à caixa deverá ser do tipo FVV 2x2,5 + 17,5. Para a ligação destas instalações apenas será necessário comunicação prévia aos electricistas do Parque de Exposições de Aveiro com dois dias de antecedência.
 - e) Para a celebração do contrato de fornecimentos de energia às instalações referidas na alínea b) anterior, deverá ser entregue à EDP no Centro de Distribuição de Aveiro, com três dias de antecedência, e a título devolutivo, a documentação seguinte: duas fichas electrónicas devidamente preenchidas; um termo de declaração de responsabilidade pela execução das instalações.



REGULAMENTO

1. A FARAV realiza-se anualmente, na cidade de Aveiro e tem como principal finalidade a defesa e promoção do artesanato nacional e regional e bem como as actividades culturais de lazer e recreativa.

2. A Organização e gestão da FARAV competem a Aveiro - Expo - Parque de Exposições de Aveiro, E.M.

2.1. No quadro dos objectivos a assegurar pela FARAV, toda a Aveiro - Expo, E.M. fazer participar na sua organização, actividades e outras actividades públicas, bem como associações empenhadas na defesa, promoção ou divulgação das artes e oficinas tradicionais ou dos produtos de artesanato regional.

2.2. Cabe a Organização aprovar e definir a genericidade dos artigos, podendo votar a exposição daqueles que não se enquadrarem no âmbito e nos objectivos do certame.

2.3. O Secretariado de Apoio à FARAV funcionará nos serviços administrativos da Aveiro - Expo, E.M. situado no edifício da Parque de Exposições de Aveiro.

3. A FARAV tem lugar no Parque de Exposições de Aveiro, até à 14 de Agosto, decorrendo o seu período de funcionamento de 9h às 18h das 17h30 às 21h00, e aos Sábados, Domingos e Feriados das 15h00 às 25h00.

4. Podem participar na FARAV, os artesãos e bem, assim, representações de Câmaras Municipais, Comissões Regionais e Municipais de Turismo e outras entidades oficiais e privadas, que se identifiquem com os objectivos do certame.

5. As inscrições só serão consideradas válidas se vierem acompanhadas dos seguintes elementos:

- 5.1. Boletem de inscrição devidamente preenchido;
- 5.2. fotocópia de Carta de Artesão emitida pela Comissão Productiva Artesanal emitida pela Comissão Nacional para a Promoção dos Artesãos e das Microempresas Artesanais;
- 5.3. Fotografia ou fotocópia (tipo passe) do Artesão ou Artesão;
- 5.4. Fotografias ou fotocópias a cores do tipo de artesanato que pretende expor;
- 5.5. Fotocópia do cartão de contribuinte;
- 5.6. Cheque de caução;

6. O boletim de inscrição, devidamente preenchido, deve dar entrada nos serviços da Aveiro - Expo, E.M. - Rua D. Manuel Almeida Trindade - 3510-488 Aveiro, até 3 de Junho.

7. A atribuição dos stands, número de módulos e respectiva localização são da competência da Aveiro - Expo - Parque de Exposições de Aveiro, E.M.

8. A instalação dos stands e da responsabilidade da Aveiro - Expo, E.M., sendo da conta dos participantes os empenhos com a decoração e, ainda, com o pessoal.

8.1. A decoração e estrutura dos stands não pode prejudicar a estética e harmonia geral da Feira, nem prejudicar a visibilidade dos stands contíguos, sendo prolongados para além dos limites da sua área alçada, qualquer que seja o tipo de estruturas ou dispositivos que prejudiquem a imagem dos outros stands e do certame;

8.2. É proibido apoiar objectos fora dos stands (flore e especialmente nos espaços reservados a circulação do público).

8.3. É proibido aos organizadores dos stands, a distribuição nas paredes, tetos, pavimentos, paredes e toldos, com a utilização esprezadamente de pregos, parafusos, agulhas, buchas, massames, tintas e cores.

8.4. A violação e impugnação dos stands e da responsabilidade dos exposições, a qual, só poderá ser feita antes das 14h00 e as 15h00, cabendo a organização a vigilância e impugnação das áreas comuns.

8.5. É da responsabilidade do artesão, logo n'acordo com colaboradores por sua conta nos períodos de funcionamento, a deslocação do certame.

8.6. A Aveiro - Expo, E.M. e afiliação aos problemas que possam surgir por abandono, dano ou qualquer outra razão, nos stands dos exposições.

8.7. A inobservância do disposto nos pontos 8.2 e 8.3 e punida com a não restituição do valor de caução, independentemente da aplicação de outra sanção.

8.8. A Aveiro - Expo, E.M. garante o fornecimento de energia eléctrica aos exposições instalados nos dois pavilhões apenas até a potência 1,5 KVA

9. Não podem ser expostos nem vendidos artigos que não se integrem na índole desta Feira, ou, ainda, os que não tenham sido designados no respectivo boletim de inscrição.

9.1. No caso dos artesãos nacionais credenciados, que participem individual ou colectivamente, não é permitida a venda de produtos que não tenham sido fabricados pelos próprios;

9.2. No caso de artesãos originários de países estrangeiros, deverá estar acompanhado com certificado de origem, o qual deverá ser enviado juntamente com a ficha de inscrição.

10. Os módulos na área coberta do recinto serão de 9m² (3x3) podendo cada expositor utilizar-se até ao máximo de três.

10.1. Encomendas devidamente fundamentadas, pode a Aveiro - Expo, E.M. mais espaço, de acordo com as necessidades dos expositores.

10.2. As condições e formalidades de inscrição, bem como a tabela de preços de aluguer dos stands, constam do Anexo I.

10.3. É expressamente proibido aos expositores fazerem publicidade própria e/ou figurativa no recinto.

10.4. Os participantes, comprometem-se a manter, inintermitentemente abertos os respectivos stands durante o período de funcionamento da Feira.

11. Os stands devem estar montados e funcionar as 08h00 do dia da inauguração, devendo todo o material ser removido nos dois dias seguintes ao encerramento da Feira.

11.1. Só o pessoal desmontar o stand a partir do dia imediatamente anterior a seguir ao encerramento da Feira.

11.2. Durante o período de abertura ao público da Feira, não é permitida a circulação de veículos no recinto.

12. O recinto da Feira é todo recurso, devidamente guardado e policiado, sendo de acesso aos tabuleiros, Domingos e Feriados.

13. A Aveiro - Expo, E.M. estabelece arbitrariamente o preço de entrada no recinto da Feira.

14. A inscrição do expositor implica, obrigatoriamente, a aceitação do presente regulamento assim como o seu cumprimento.

15. A Aveiro - Expo, E.M. participará até ao limite de 70 artesãos, os antigos são a alimentação e alojamento de um artesão por cada stand que monte oficina, através de um subsídio no valor de 125,00 e a atribuir apenas quando se cumprirem as seguintes condições:

15.1. Acesso a uma distância da localidade ou residência seja superior a 50 Km;

15.2. Artesão que apresente Carta de Associação da União de Produtores Artesanal emitida pela Comissão Nacional para a Promoção dos Artesãos e das Microempresas Artesanais ou documento equivalente;

15.3. Artesão que desloque o seu trabalho ao vivo o durante o período de duração do certame;

15.4. No caso de artesão ser portador de autocraviana, cataviana ou outro meio próprio não tem o direito a este subsídio.

16. O não cumprimento do disposto nos pontos nº 8.1 a 8.7, nos nº 10, e 13 a 15 ou presente regulamento constitui contra-ordenação punível com coima que pode ir de 24,94 a 249,40 - por cada infracção.

17. O pagamento da coima não isenta o infractor do imediato cumprimento da norma infringida e bem assim da responsabilidade da compensação de eventuais prejuízos causados.

18. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Aveiro - Expo, E.M.

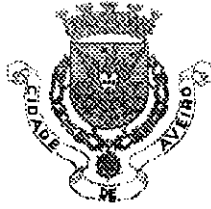
ANEXO I
IA que refere o nº 12 de regulamento

As condições e formalidades de inscrição, bem como a tabela de preços de aluguer dos stands, obedecem às seguintes normas regulamentares:

1. A ficha de inscrição deve ser acompanhada, por um cheque, no valor de 125,00 - encausado a Aveiro - Expo, E.M. - e que servirá de depósito da garantia de caução;

1.1 No caso de inscrição ser aceite o cheque de caução será recolhido a ao 31 de Junho imediatamente após o final da Feira sempre que

09 / 05 / 2005

**Câmara Municipal de Aveiro****PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO GRATUITA
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO E A JUNTA
REGIONAL DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS**

A Câmara Municipal de Aveiro está empenhada em promover e desenvolver as aptidões físicas, psíquicas e artísticas da camada mais jovem da população do Concelho.

De facto, a ocupação dos tempos livres facilita não só a sua formação, como estimula a sua criatividade, a capacidade de comunicar e o próprio gosto pela vida.

Ora, porque a Junta Regional de Aveiro do Corpo Nacional de Escutas – Escutismo Católico Português, é uma instituição de cariz humanitário, social e cultural que visa a promoção do bem-estar em geral e do civismo, comprometem-se as Partes, ora Outorgantes – Câmara Municipal de Aveiro e Junta Regional de Aveiro do Corpo Nacional de Escutas – a melhorar a qualidade de vida da juventude aveirense, cumprindo o consagrado no presente Protocolo.

PRIMEIRA OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, adiante designada por C.M.A. ou por Primeira Outorgante, pessoa colectiva de direito público n.º 505 931 192, representada pelo seu Presidente, o Ex.mo Sr. Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, que outorga em nome dela e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, do artigo 67.º e da alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e das alíneas e) e n), do artigo 13.º e da alínea b), do n.º 2, do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, para o que foi autorizado em Reunião de Câmara datada de 9 de Maio de 2005.

SEGUNDA OUTORGANTE: JUNTA REGIONAL DE AVEIRO DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS - ESCUTISMO CATÓLICO PORTUGUÊS, Instituição de âmbito humanitário, social e cultural, adiante designada por JUNTA REGIONAL DE AVEIRO DO C.N.E. ou por SEGUNDA OUTORGANTE, pessoa colectiva n.º 500 972 052, com sede na Travessa do Ourives, n.º 1, 3810, Aveiro, representada pelo Chefe Regional, Dr. António Norberto da Silva Correia, com poder para o acto.

Ambas as Outorgantes celebram o presente Protocolo, livre, esclarecidamente e de boa fé, que se rege pelas seguintes cláusulas:



Cláusula 1.ª

Objectivo

Constitui objectivo do presente Protocolo a regulação dos termos e condições da cedência e utilização do aqui espaço cedido pela Primeira à Segunda Outorgante, para a prossecução da actividade estatutária da JUNTA REGIONAL DE AVEIRO DO C.N.E..

Cláusula 2.ª

Objecto

1. A Primeira Outorgante é dona e legítima proprietária de um apartamento constituído por quatro salas, um WC, uma sala de arrumos e escada de acesso com espaço para arrumos, sito no edifício dos Armazéns Gerais da CMA, conforme identificação no desenho anexo, parte integrante do presente Protocolo e que será utilizado pela JUNTA REGIONAL DE AVEIRO DO C.N.E. e por outra entidade, em regime de partilha, nos termos a seguir descritos.

2. À Segunda Outorgante, é cedida a utilização exclusiva das duas salas não contíguas existentes no local, conforme identificadas no desenho anexo, para instalação da sua sede e prosseguimento da respectiva actividade estatutária.

3. Será cedida no mesmo regime, a utilização exclusiva das restantes duas salas, a uma terceira entidade.

4. O wc, arrumos, e espaço para arrumos nas escadas, serão partilhados pelas duas entidades sediadas no local.

Cláusula 3.ª

Limites de Utilização

A JUNTA REGIONAL DE AVEIRO DO C.N.E. compromete-se a afectar o espaço cedido à instalação da sua sede para a prossecução das suas actividades estatutárias.

Cláusula 4.ª

Obrigações da Primeira Outorgante

Constituem obrigações da CMA:

- a) Ceder gratuitamente a utilização do espaço atrás referido nos termos definidos no presente protocolo;
- b) Proceder ao pagamento das despesas correntes resultantes da utilização de água e luz dos espaço pela JUNTA REGIONAL DE AVEIRO DO C.N.E..

Cláusula 5.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

Constituem obrigações da Segunda Outorgante:

Am

- a) Celebrar um contrato de seguro sobre o espaço cedido, em parceria com a segunda ocupante do espaço, não se responsabilizando a Primeira Outorgante por eventuais danos que aconteçam no e ao espaço;
- b) Zelar e utilizar prudentemente o espaço cedido, mantendo-o e restituindo-o em bom estado de conservação, responsabilizando-se pelos danos que ali ocorrerem durante o tempo da cedência dos mesmos e que sejam imputáveis a ela ou aos seus utilizadores, devendo promover imediatamente a sua reparação;
- c) Proceder à divulgação das actividades da CMA que possuam conexão com a suas actividades;
- d) Entregar à CMA até ao dia 15 de Abril de cada ano um exemplar do respectivo relatório de actividades e contas respeitantes ao ano anterior;
- e) Garantir a promoção e divulgação da cidade de Aveiro em todas as suas actividades e representações;
- f) Prestar toda a colaboração, sempre que solicitada, aos serviços da Câmara Municipal de Aveiro, relativamente a eventos ou iniciativas por ela promovidos ou participados;

Cláusula 6.ª

Obras

A realização de quaisquer obras necessárias à conservação do edificado supra mencionado ficam a cargo da Segunda Outorgante.

Cláusula 7.ª

Fiscalização

À Primeira Outorgante assiste o direito de fiscalizar, a todo tempo e quando tal considere necessário, o normal cumprimento do presente Protocolo, devendo a Segunda Outorgante prestar-lhe toda a colaboração que se revele necessária.

Cláusula 8.ª

Rescisão contratual

1. O presente Protocolo poderá ser objecto de rescisão unilateral por qualquer das Outorgantes, por motivo de incumprimento ou cumprimento defeituoso, imputável à outra parte.
2. A rescisão prevista no número anterior será comunicada à outra parte, por carta registada com aviso de recepção e com uma antecedência mínima de trinta dias.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a CMA poderá sempre rescindir o presente protocolo por motivos de interesse público, desde que o comunique com uma antecedência mínima de sessenta dias por carta registada com aviso de recepção, sem que haja lugar ao pagamento de qualquer tipo de indemnização.

Cláusula 9.^a
Renovação sucessiva

1. O presente Protocolo tem a duração de um ano, renovando-se automática e sucessivamente por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer uma das partes, até um máximo de cinco anos.
2. A denúncia prevista no número anterior deve ser comunicada à outra parte, por carta registada com aviso de recepção, com uma antecedência mínima de trinta dias.

Cláusula 10.^a
Alteração

Toda e qualquer alteração ao presente Protocolo carecerá sempre do prévio acordo escrito de ambas as partes intervenientes, podendo a CMA condicionar tal alteração à consequente adaptação da redacção do texto ora outorgado.

Cláusula 11.^a
Entrada em vigor

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, importando a cessação de quaisquer protocolos actualmente em vigor, com o mesmo objectivo.

Aveiro e Paços do Concelho, 2 de Junho de 2005.

Este Protocolo composto por 4 páginas é feito em duas vias de igual teor, uma para a Primeira Outorgante e outra para a Segunda Outorgante, e vai ser assinado por ambas, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Pela Primeira Outorgante,
O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro,

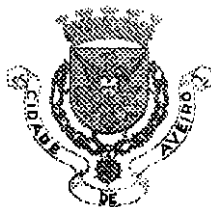


(Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda)

Pela Segunda Outorgante,

O Chefe Regional do C.N.E.,


(Dr. António Norberto da Silva Correia)



Câmara Municipal de Aveiro

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO E A ASSOCIAÇÃO REGRESSO À TERRA

A Câmara Municipal de Aveiro está ciente da importância que a ocupação dos tempos livres tem nas camadas etárias mais novas, principalmente entre as crianças em idade pré-escolar e dos 1º e 2º Ciclos.

Além do mais, é bem sabido que o fomento e o apoio do desporto e de actividades recreativas contribui para uma melhor estrutura emocional e para o bem estar das crianças deste Concelho, pelo que a Câmara Municipal de Aveiro pretende continuar a ter um papel activo e dinamizador nesta área.

Este terá sido inclusivamente um factor impulsionador da criação da Quinta Pedagógica, propriedade da Associação Regresso à Terra, que tem como principal objectivo a sensibilização dos jovens para as questões ambientais, de protecção dos animais e de toda a natureza.

A “Associação Regresso à Terra”, cujo objectivo é a prática, no Distrito de Aveiro, de actividades culturais, recreativas e desportivas, pretende desenvolver um Projecto Pedagógico de acordo com os objectivos curriculares, tendo por base de trabalho aquela Quinta Pedagógica, e a promoção das respectivas actividades.

Tal Projecto Pedagógico passará pela organização de um Campo de Férias de Verão, com o intuito de ocupar 30 crianças com actividades lúdicas e pedagógicas, funcionando durante cinco dias das 9h 30m até às 18 h.

E será, pois, num quadro de esforço conjunto, que ambas as outorgantes pretendem celebrar o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA OUTORGANTE: Câmara Municipal de Aveiro, adiante designada por C.M.A. ou por Primeira Outorgante, pessoa colectiva de direito público n.º 505 931 192, sita no Cais da Fonte Nova, representada pelo seu Presidente, Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, que outorga em nome dela e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º, do artigo 67.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para o que foi autorizado em Reunião de Câmara Municipal datada de 9 de Maio de 2005.

SEGUNDA OUTORGANTE: Associação Regresso à Terra, adiante designada por A.R.T. ou por Segunda Outorgante, pessoa colectiva n.º 504 339 737, com sede em Quinta do

Chão d'Agra, lugar de Vilarinho em Aveiro, representada pela sua Presidente, Maria Gonçalves Soares Maya Seco.

f. m.
Am

Cláusula Primeira Objecto

Constitui objecto do presente Protocolo a concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio financeiro destinado ao desenvolvimento do Projecto Pedagógico a realizar pela Associação Regresso à Terra.

Cláusula Segunda Comparticipação Financeira

Para a prossecução dos objectivos constantes na Cláusula precedente, a C.M.A. compromete-se a prestar apoio financeiro à A.R.T, através da atribuição de um montante total de € 10.812,70 (dez mil oitocentos e doze Euros e setenta cêntimos), em três prestações de 3.604,23 Euros (três mil seiscentos e quatro Euros e vinte e três cêntimos).

Cláusula Terceira Finalidades da Participação Financeira

A participação financeira prevista na cláusula Segunda, tem como fim garantir as actividades a desenvolver no âmbito do Projecto Pedagógico e assegurar o funcionamento do Campo de Férias de Verão.

Cláusula Quarta Obrigações da Segunda Outorgante

Para a prossecução dos objectivos constantes na Cláusula primeira, a Segunda Outorgante compromete-se a:

- a) Divulgar junto das Escolas e Juntas de Freguesia, no início do ano lectivo, o Projecto Pedagógico a desenvolver;
- b) Realizar as actividades desportivas, recreativas, de preservação da natureza e defesa do ambiente, enquadradas nesse projecto;
- c) Receber por ano civil 1080 crianças, sendo condição que as mesmas frequentem o 1º Ciclo e o Pré-Escolar da rede pública das escolas do Concelho de Aveiro;
- d) Organizar um campo de Férias no Verão, com a duração de 5 dias, a funcionar das 9h 30m às 18h, para 30 crianças;
- e) Colaborar com a Primeira Outorgante, através da sua Divisão de Educação, a quem compete controlar o número de crianças a abranger neste projecto.
- f) Entregar anualmente à C.M.A um exemplar do respectivo plano de actividades para esse mesmo ano e um exemplar do respectivo relatório de actividades e contas respeitantes ao ano anterior.

Cláusula Quinta
Resolução contratual

A C.M.A. poderá resolver unilateralmente o presente Protocolo, desde que o comunique com uma antecedência mínima de trinta dias, por carta registada com aviso de recepção, caso a Segunda Outorgante não cumpra as suas obrigações estipuladas no mesmo.

Cláusula Sexta
Alteração do Protocolo

Toda e qualquer alteração ao presente Protocolo carecerá, sempre, do prévio acordo escrito de ambas as partes intervenientes, podendo a C.M.A. condicionar tal alteração a consequente adaptação do texto ora outorgado.

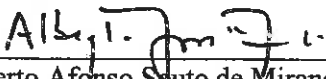
Cláusula Sétima
Prazo

O presente Protocolo vigora desde o dia um (1) de Janeiro de 2002 até trinta (30) de Junho de 2005.

Este Protocolo, composto por três (3) páginas, é feito em duas vias de igual teor, ficando um exemplar para cada uma das Outorgantes, e vai ser assinado por todos, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Aveiro e Paços do Concelho, 2 de Junho de 2005.

Pela Primeira Outorgante,
O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro



Dr. Alberto Afonso Seuto de Miranda

Pela Segunda Outorgante,
A Presidente da Direcção



Dr.ª Maria Gonçalves Soares Maya Seco



CÂMARA MUNICIPAL
AVEIRO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Informação Final n.º:	325/DJ/NOT/2005
Arquivo:	
Processo n.º:	
Data:	05/05/2005

DNCP - Gabinete de Notariado: Mária da Luz Pereira de Melo

DESPACHO:

05 MAI 2005 14:00
Câmara Municipal de Aveiro

ENTRADA

REUNIÃO DE
9/5/2005
Aprovado

PARECER:

Vide c. 6/5/5.

Agenda para reunião de C.M.

[Handwritten signature]

URGENTE

ASSUNTO:

Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Aveiro e a Moveaveiro, EM

INFORMAÇÃO FINAL:

A pedido da Sra. Dra. Isabel Figueiredo, Directora do Departamento Jurídico, elaborei a minuta do Protocolo em anexo destinado a formalizar a cedência dos direitos adquiridos pelo Município na sequência do procedimento por consulta prévia executado nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08/06 para "CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO E FORNECIMENTO DE PROTÓTIPO PARA TÁXI MARÍTIMO DE AVEIRO" e que foi adjudicado à firma "Ria-Marine - Estaleiro Naval, Lda." e a cedência da propriedade dos dois motores F.B. Motorguide 24 v. 82 HTV, duas baterias 12 V. 45 Amp. e respectivos carregadores 12 V. CB 4.4, destinados a equipar dois "Táxis da Ria".

Anexos pag. 14/22



CÂMARA MUNICIPAL
AVEIRO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Informação Final n.º: 325/DJ/NC

Arquivo:

Processo n.º:

Data: 05/05/2004

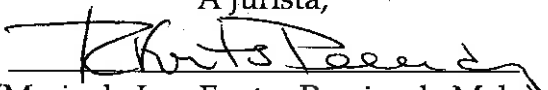
DNCP - Gabinete de Notariado: Maria da Luz Pereira de

Para vincular as partes, o mesmo deverá ser submetido a aprovação do órgão executivo do Município, bem como a aprovação do Conselho de Administração da "Moveaveiro, E.M."

Quanto a esta última aprovação, chamo a atenção para que, nos termos dos Estatutos da "Moveaveiro, E.M.," esta empresa municipal se obrigar com a assinatura de um dos membros do Conselho de Administração, desde que o mesmo Conselho nele delegue poderes para o efeito. Ora, pretendendo-se que seja o Dr. Eduardo Feio a representar a "Moveaveiro, E.M." no protocolo, deverá-se incluir na deliberação que aprove a celebração do Protocolo a respectiva delegação de poderes.

É o que, salvo melhor, me cumpre informar.

A Jurista,


(Maria da Luz Fontes Pereira de Melo)

325/DJNG
05/05/2005
da Luz Pereira de
rgão

PROTOCOLO

ENTRE:

O MUNICÍPIO DE AVEIRO, pessoa colectiva de direito público número 505 931 192, neste acto representado por Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, de acordo com a deliberação de Câmara datada de de de 2005, conforme consta na respectiva acta, natural da Freguesia da Glória, do Concelho de Aveiro, onde reside, na Rua do Loureiro, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, no uso dos poderes concedidos pela alínea a), do número 1 do Artigo 68º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na nova redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,

e

MOVEAVEIRO - Empresa Municipal de Mobilidade, E.M., pessoa colectiva número 507 190 327, com sede no Centro Coordenador de Transportes, na Rua de Almeida Eça, Esgueira, em Aveiro, neste acto representada por Dr. Eduardo Elísio Peralta Feio, de acordo com a deliberação do respectivo Conselho de Administração dede 2005, e adiante simplesmente designada por "MoveAveiro",
é estabelecido o presente

PROTOCOLO

o qual se rege pelos considerandos e cláusulas seguintes:

- I. Considerando que o Município de Aveiro, pioneiro na utilização da bicicleta municipal de forma livre e gratuita como meio alternativo no transporte urbano em pequenas e médias deslocações -projecto BUGA, pretende encontrar outras formas alternativas de transporte sustentável e sem impacto ambiental, como forma de evitar a utilização do automóvel privado no centro da cidade;
- II. Considerando que, tirando partido da especificidade territorial, melhorando a atractividade urbana através da associação da Cidade a uma imagem moderna, o Município de Aveiro pretende utilizar os canais urbanos da Ria de Aveiro como forma de comunicação e fruição da população aveirense e de todos os seus visitantes;

- III. Considerando que, para isso, a Câmara Municipal de Aveiro pretende adquirir barcos específicos para navegarem nos canais da Cidade com motores de alimentação eléctrica, capazes de transportar em segurança quem os desejar utilizar, os quais serão chamados "Táxis da Ria";
- IV. Considerando que foi adjudicada pela Câmara Municipal de Aveiro, em 25/01/2005 e pelo preço de 9.000,00 € (acrescido de IVA à taxa legal de 19 %), após procedimento por consulta prévia executado nos termos do Decreto-Lei nº. 197/99 de 08/06, a **"CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO E FORNECIMENTO DE PROTÓTIPO PARA TÁXI MARÍTIMO DE AVEIRO"** à firma "Ria-Marine - Estaleiro Naval, Lda.";
- V. Considerando que o resultado dos trabalhos adjudicados confere ao Município de Aveiro a propriedade do protótipo obtido, bem como os direitos de utilização dos respectivos direitos de Autor;
- VI. Considerando que para equipar dois futuros "Taxis da Ria" foram já adquiridos, em 27 de Abril de 2005, dois motores F.B. Motorguide 24 v. 82 HTV, duas baterias 12 V. 45 Amp. e respectivos carregadores 12 V. CB 4.4, pelo preço de 3.673,93 € acrescido de IVA à taxa legal de 19%.
- VII. Considerando que o objecto social da "MoveAveiro" é a produção, exploração e gestão da rede integrada de transporte público urbano;
- VIII. Considerando que, na prossecução do seu objecto social, a "MoveAveiro" reúne as condições ideais para melhor gerir e colocar em prática o projecto "Taxis da Ria", mormente para garantir a coordenação necessária deste com os outros sistemas de mobilidade.

Entre as partes são estabelecidas as seguintes

CLÁUSULAS:

PRIMEIRA

Pelo presente protocolo, o Município de Aveiro cede à "MoveAveiro, E.M.":

- a propriedade do protótipo e dos respectivos direitos de utilização dos direitos de autor, que resultaram do procedimento por consulta prévia executado nos termos do Decreto-Lei nº. 197/99 de 08/06

nde

para "CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO E FORNECIMENTO DE PROTÓTIPO PARA TÁXI MARÍTIMO DE AVEIRO" e que foi adjudicado à firma "Ria-Marine - Estaleiro Naval, Lda.";

- a propriedade dos dois motores F.B. Motorguide 24 v. 82 HTV, duas baterias 12 V. 45 Amp. e respectivos carregadores 12 V. CB 4.4 destinados a equipar dois "Táxis da Ria".

SEGUNDA

A "MoveAveiro", no âmbito do seu objecto social, compromete-se a proceder ao competente e necessário registo da patente e a encetar todos os posteriores procedimentos destinados à construção e aquisição dos "Táxis da Ria" necessários para a boa implementação do projecto de utilização dos canais urbanos da Ria para transporte colectivo de passageiros.

- a) Em consequência das condições vertidas no procedimento de adjudicação *supra* mencionado, o registo da patente não abrangerá o casco do protótipo, por este não corresponder a verdadeira inovação.

Aveiro,

Pelo Município de Aveiro,

Dr. Alberto Souto de Miranda

Pela "Moveaveiro - Empresa Municipal de Mobilidade, E.M.",

Dr. Eduardo Feio



Câmara Municipal de Aveiro

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

A educação e a reabilitação dos cidadãos inadaptados deste Município é uma das principais preocupações da Câmara Municipal de Aveiro, ciente das dificuldades de integração dos mesmos não só no mercado de trabalho, como na própria Sociedade.

Tais cidadãos manifestam extraordinárias qualidades e vocações profissionais que importa dar vida e voz, de forma a que os outros os reconheçam como seus pares, dotados de mais valias.

A dignidade da pessoa humana é uma das matrizes fundamentais que move a Câmara Municipal de Aveiro, que se recusa, recusou e sempre se recusará colocar-se numa situação de indiferença e passividade perante estes cidadãos tão necessitados de acolhimento na comunidade.

E será, pois, no quadro de um esforço conjunto de promover a valorização, dinamização e integração destes cidadãos, que ambos os Outorgantes – Câmara Municipal de Aveiro e Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados – pretendem celebrar o presente Protocolo.

PRIMEIRA OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, adiante designada por C.M.A. ou por Primeira Outorgante, pessoa colectiva de direito público n.º 505 931 192, representada pelo seu Presidente, o Ex.mo Sr. Dr. Alberto Afonso Souto de Miranda, que outorga em nome dela e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos da alínea b), do n.º 4 do artigo 64.º, do artigo 67.º e da alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para o que foi autorizado em reunião de câmara datada de 9 de Maio de 2005.

SEGUNDA OUTORGANTE: Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados - Aveiro, adiante designada por "CERCIIV" ou por Segunda Outorgante, Pessoa Colectiva n.º 500 436 550, representada pelo Presidente da Direcção, o Ex.mo Sr. Dr. Fernando Vieira.

Ambas as Outorgantes celebram o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira (Objecto)

Constitui objecto do presente Protocolo a concretização de uma cooperação entre a C.M.A. e a CERCIIV, em matéria de ocupação e integração laboral, na C.M.A., dos utentes do Centro de Actividades Ocupacionais da CERCIIV:

- a) António Manuel Monteiro Ribeiro, nascido em 29/12/68, residente na Travessa do Monte do Paço, n.º 24/26, Esgueira – Aveiro, portador do Bilhete de Identidade n.º 10922578;
- b) João Manuel Casqueira Caçador, nascido em 04/03/69, residente na Rua Gago Coutinho, n.º 96, Gafanha da Nazaré – Ílhavo, portador do Bilhete de Identidade n.º 11138907;
- c) Jorge Justino Calisto, nascido em 28/07/71, residente na Rua António Cristo, n.º 28, Aveiro, portador do Bilhete de Identidade n.º 11391753;
- d) Paulo Sérgio Alves Magalhães, nascido em 23/02/77, residente na Rua da Circunvalação, n.º 12, Moita, Oliveirinha – Aveiro, portador do Bilhete de Identidade n.º 14408982.

Cláusula Segunda

(Conteúdo funcional do trabalho ocupacional)

1 – Os utentes João Manuel Casqueira Caçador e Jorge Justino Calisto ficarão incumbidos, entre outras, das seguintes tarefas:

- a) esvaziamento;
- b) estacaria;
- c) limpeza de viveiros (arbustos, árvores, etc.);
- d) descarregamento de relva, folhas e outro tipo de lixos provenientes dos jardins;
- e) afiamento de estacas para futuros suportes de árvores.

2 – Os utentes António Manuel Ribeiro e Paulo Sérgio Alves Magalhães ficarão incumbidos, entre outras, das seguintes tarefas:

- a) despejo das papeleiras;
- b) execução de tarefas diversas relacionadas com a limpeza dos jardins onde estão inseridos (folhas, papéis, ramos e outro tipo de lixo);
- c) mondar, cortar a relva e podar.

Cláusula Terceira

(Local e horário do desempenho do trabalho ocupacional)

1 – Os utentes identificados na cláusula primeira terão como local de trabalho as instalações da C.M.A., nomeadamente os viveiros municipais.

2 – As actividades descritas na cláusula precedente serão desenvolvidas entre as 8h30m e as 16h30m, com um intervalo de almoço das 12h00 às 13h00.

Cláusula Quarta

(Obrigações da C.M.A.)

São obrigações da C.M.A.:

- a) Manter, nas suas estruturas, os trabalhadores ocupacionais, de acordo com as condições definidas no presente Protocolo;
- b) Colaborar com a equipa de apoio e acompanhamento da CERCIAV;
- c) Manter, em lugar visível, o nome dos trabalhadores ocupacionais que integra, bem como o respectivo horário e início das actividades;



- d) Possibilitar aos trabalhadores ocupacionais, na medida do possível e com o acordo da equipa de acompanhamento, a participação em acções de formação profissional que sejam organizadas pela Autarquia;
- e) Possibilitar a refeição do almoço nas mesmas condições dos outros trabalhadores da C.M.A., na cantina ou refeitório do serviço;

Cláusula Quinta
(Obrigações da CERCIAV)

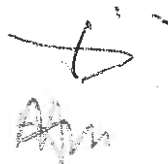
São obrigações da CERCIAV:

- a) disponibilizar uma equipa de apoio e acompanhamento ao trabalhador ocupacional no desenvolvimento da sua actividade;
- b) disponibilizar mensalmente, aos trabalhadores ocupacionais, uma compensação monetária pelos serviços prestados;
- c) garantir que os trabalhadores ocupacionais:
 - tratem com civismo, não só os responsáveis da C.M.A., como todos os trabalhadores;
 - cumpram as normas e regras de horário e funcionamento da C.M.A., zelando pelo sigilo das informações inerentes à mesma;
 - utilizem diligentemente o equipamento que lhes é disponibilizado para o exercício da actividade;
 - participem na reunião mensal de avaliação que se realiza na CERCIAV com a equipa de acompanhamento;
- d) elaborar um protocolo com as famílias dos trabalhadores ocupacionais, de forma a que estas aceitem e ajudem a cumprir as condições definidas no presente Protocolo.
- e) Garantir aos trabalhadores ocupacionais um seguro de acidentes de trabalho;
- f) Assumir os encargos inerentes ao transporte dos trabalhadores ocupacionais para o local de trabalho.

Cláusula Sexta
(Comparticipação financeira)

1 – A comparticipação financeira da C.M.A. será concedida à CERCIAV mensalmente, num montante correspondente a 50% do Salário Mínimo Nacional actualizado anualmente por Despacho do Governo, a atribuir a cada um dos utentes referidos na Cláusula Primeira.

2 – O pagamento daquelas quantias mensais será efectuado em quatro prestações por ano.



Anexos pag. 21/22

Cláusula Sétima
(Apresentação do Relatório de Contas)

A CERCIAM obriga-se a enviar, até ao dia 15 de Abril de cada ano, à C.M.A., o Relatório de Actividades e Contas respeitantes ao ano anterior.

Cláusula Oitava
(Renovação sucessiva)

1 – O presente Protocolo tem a duração de um ano, renovando-se automática e sucessivamente, nas mesmas condições, por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das partes.

2 – A denúncia prevista no número anterior deve ser comunicada à outra parte, por carta registada, com aviso de recepção, e com uma antecedência mínima de trinta dias.

Cláusula Nona
(Alteração do Protocolo)

Toda e qualquer alteração ao presente Protocolo carecerá, sempre, do prévio acordo escrito de ambas as partes intervenientes, podendo a C.M.A. condicionar tal alteração a consequente adaptação do texto ora outorgado.

Cláusula Décima
(Entrada em vigor)

O presente Protocolo entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura, sendo-lhe atribuída eficácia retroactiva a partir do dia 1 de Abril de 2004.

Este Protocolo composto por 5 páginas é feito em duas vias de igual teor, uma para a Primeira Outorgante e outra para a Segunda Outorgante, e vai ser assinado por ambas, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Aveiro, Paços do Concelho, 19 de Maio de 2005.

Pela Primeira Outorgante,
O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro


Dr. Alberto Souto de Miranda

Pela Segunda Outorgante,
O Presidente da Direcção da Cooperativa para a Educação e Reabilitação dos
Cidadãos Inadaptados - Aveiro


Dr. Fernando Vieira